



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 ED. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 33/2022

FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
HIDROMECÂNICOS DA DESCARGA DE FUNDO, DA
BARRAGEM DO PARANÃ, NOS MUNICÍPIOS DE
FLORES DE GOIÁS E FORMOSA, LOCALIZADO NO
ESTADO DE GOIÁS.**

Novembro/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 33/2022
FORMA ELETRÔNICA – LEI 13.303/2016
MAIOR PREÇO

A V I S O

OBJETO: Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã , nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, localizado no estado de Goiás, distribuídos em 15 itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos	1
1.1	Válvula Dispersora, DN 1000 mm, ASTM A36 x 40 mca, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	1
1.2	Sensor/transmissor de nível c/ sonda hidrostática, IP68 + cx de interligação	2
1.3	Tubo de flange ponta (TFP), DN 1000 x 600 mm, PN10, ASTM A36	2
1.4	Virola flange-flange, DN 1000 mm PN10, ASTM A36	2
1.5	Junta dresser, DN 1000 mm, PN10, ASTM A36	2
1.6	Crivo de proteção p/fixação das sondas de nível, aço inox	1
1.7	Bola de sinaliz.náutica + cabo nylon 1/4" x 25 m	1
1.8	Gerador diesel portátil, trifásico 380V, autonomia de 5 horas	1
1.9	Cabo tripolar, seção 6 mm², 10m, c/plug indust. 5 pinos 3P+T+N 220V	1
1.10	Comporta desliz., c/quadro de guiam/vedação, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	2
1.11	Montagem das comportas e válvula dispersora + Serviços de construção civil	1
1.12	Bloqueador Inflável, Multid. cilindrico, Alta Perf., 600/1200 mm	2
1.13	Kit de inflar (Mangueira 30m, conexões, válv.esfera, manometro, eng.rápido, abraçadeira)	2
1.14	Compressor de ar comprimido 50L, 220V	1

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Obs.: Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor orçado pela Codevasf.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cadernos de Encargos, etc) estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretária de Licitações – PR/SL da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, **no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta)**, de segunda a sexta-feira.

INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio: www.gov.br/compras, até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **02 de dezembro de 2022**.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às **10h00 (dez horas)** do dia **02 de dezembro de 2022**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.gov.br/compras

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Í N D I C E

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. MULTAS
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	MODELOS DE DECLARAÇÕES / CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- C O D E V A S F -

EDITAL Nº 33/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
MENOR PREÇO
PROCESSO Nº: 59500.002732/2021-89-e

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de dezembro de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): às 10h00 (dez horas) do dia 02 de dezembro de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.gov.br/compras (UASG: 195006)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

1. OBJETO

Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, localizado no estado de Goiás, distribuídos em 15 itens, conforme descrito abaixo:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos	1
1.1	Válvula Dispersora, DN 1000 mm, ASTM A36 x 40 mca, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	1
1.2	Sensor/transmissor de nível c/ sonda hidrostática, IP68 + cx de interligação	2
1.3	Tubo de flange ponta (TFP), DN 1000 x 600 mm, PN10, ASTM A36	2
1.4	Virola flange-flange, DN 1000 mm PN10, ASTM A36	2
1.5	Junta dresser, DN 1000 mm, PN10, ASTM A36	2
1.6	Crivo de proteção p/fixação das sondas de nível, aço inox	1
1.7	Boia de sinaliz.náutica + cabo nylon 1/4" x 25 m	1
1.8	Gerador diesel portátil, trifásico 380V, autonomia de 5 horas	1
1.9	Cabo tripolar, seção 6 mm ² , 10m, c/plug indust. 5 pinos 3P+T+N 220V	1
1.10	Comporta desliz., c/quadro de guiam/vedação, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	2
1.11	Montagem das comportas e válvula dispersora + Serviços de construção civil	1
1.12	Bloqueador Inflável, Multid. cilíndrico, Alta Perf., 600/1200 mm	2
1.13	Kit de inflar (Mangueira 30m, conexões, válv.esfera, manometro, eng.rápido, abraçadeira)	2
1.14	Compressor de ar comprimido 50L, 220V	1

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada no **Termo de Referência, Anexo II**, que integra este Edital.
- 2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.comprasgovernamentais.gov.br). A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) **Modo de Disputa:** ABERTO.
- c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.
- d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público.
- e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do RDC Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
 - 4.2.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.
- 4.3. **Subcontratação**
 - 4.3.1. Será permitida a subcontratação de parte da obra ou serviço objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.
 - 4.3.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 4.3.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.3.4. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, **conforme exigida no item 12.12 deste Edital**, e declaração de que, entre os responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 4.3.5. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 4.3.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.3.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
 - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - h.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- i) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- k) Sob a forma de consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ouvida AI/GEI - Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As consultas, formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

- 6.1.3. Ao analisar as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.
- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Recursos Administrativos

- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.4. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

- 6.3.5. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.6. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.8. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 6.3.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.10. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.11. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.12. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.12.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.12.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.15. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, os Licitantes deverão encaminhar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, com base no que no que preceitua o art. 13, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199.
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.

7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro e sanções previstas no presente Edital.

7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 7.6. Até abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.8. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.9. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.13. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.15. A abertura da sessão pública deste Edital, conduzida pelo Presidente da Comissão (Operador do Sistema Eletrônico), ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**
- 7.17. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das 10h00 do dia **02 de dezembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**, terá início à sessão pública do Edital nº 33/2022, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão(Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.
- 8.2. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
 - 9.1.1. Os intervalos entre os lances deverão ser iguais ou superiores 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 9.12. A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que a seu critério, informará, o tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13. Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1. Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos subitens 9.12 e 9.13 acima.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16. O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance ofertado, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.
- 9.17. Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser reelaborada**, conforme o item 7 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
- c) Documentos exigidos no item 8 do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

9.17.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:

- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
- b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

9.17.2. O licitante classificado em primeiro lugar, proposta de maior vantajosidade, deverá indicar os dados da empresa a ser subcontratada no momento da aceitação de sua proposta, **quando convocado pelo Operador do Sistema Eletrônico**, informando, em campo próprio, os dados: CNPJ/CPF, quando for o caso, nome da empresa e percentual ou valor a ser subcontratado.

9.17.3. Todas as folhas da proposta deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9.17.4. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.

9.17.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.17.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.17.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

9.17.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.17.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.17.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

9.17.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar após o julgamento da PROPOSTA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.4. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 11.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
 - 11.5.1. Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.
 - 11.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
 - 11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.6. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
 - a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.248/1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- c) Sorteio.

- 11.7. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 11.9. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 11.11. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.12. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:
- 12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente(Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 12.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Presidente(Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.2. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a3) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a3.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

a3.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a3.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a3.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a4) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.3. **Qualificação Técnica**

12.1.3.1. A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 9.1** dos Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

12.1.3.2. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada

12.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Registro do **capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Codevasf.

b1) Caso os licitantes apresentem propostas para mais de um item, deverão comprovar o somatório dos capitais sociais dos respectivos itens, dos quais esteja participando;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 10.406/2002).

- 12.1.4.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.
- 12.2. A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos) licitante(s) serão verificados “*on line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 12.2.1. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 12.2.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.3. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.5. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 12.6. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 12.8. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto, e de homologação.
- 12.9. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.10.1. Nos termo do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.11.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).
- 12.11. **Habilitação da empresa subcontratada**
- 12.11.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 12.11.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
- a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
 - b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

observado o subitem 6.2 dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e

- c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comissão sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação será efetuada pela autoridade competente e será realizada depois da adjudicação ao vencedor pelo Presidente da Comissão, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.5. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.6. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.7. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
 - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.7.1. Na hipótese de nenhuma dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.8. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos o que será publicado no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 13.9. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no **item 10 do Termo de Referência**, Anexo II deste Edital, em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho - nº 20 607 2217 15DV 0050 – Polos de Agricultura Irrigada na região Cento-Oeste, no Estado de Goiás, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Gerência de empreendimentos de Irrigação da CODEVASF.
- 14.2. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de **R\$ 2.758.927,76 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.
- 14.3. Demais informações constam do **item 10 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 14.4. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.2. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**
- 16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

- 16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 14, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

18. MULTAS

18.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

18.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

18.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de
----------------	---------

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

	Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 18.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 18.8.** Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 19.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 19.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 19.5 deste Edital.
- 19.4. As penas bases definidas no subitem 19.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 19.5. As penas bases definidas no subitem 19.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 19.6. Na hipótese do subitem 19.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 19.1.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 19.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.8. A sanção prevista no inciso III do item 19.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

20. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 20.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 20.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 21.2. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 21.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 21.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 21.5.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.6** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.6.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da **Codevasf**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela **Codevasf**.
- 21.7.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 21.8.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia-GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor Presidente da Codevasf

Processo nº:59500.002732/2021-89-e JMST

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº ____/20__

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 33/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã , nos municípios de Flores de Goiás e Formosa**, localizado no estado de Goiás, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	----------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em:

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf>)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

(LICITAÇÃO ELETRÔNICA)

**FORNECIMENTO E MONTAGEM, DE EQUIPAMENTOS HIDROMÊCANICOS PARA A BARRAGEM DO
PARANÃ, NOS MUNICÍPIOS DE FLORES DE GOIÁS E FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS.**

Outubro/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO **3**
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES **4**
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO **5**
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE **5**
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS **5**
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO **6**
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA **6**
8. PROPOSTA **7**
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **9**
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **11**
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS **11**
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **11**
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS **12**
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS **12**
15. MULTAS **13**
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO **14**
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS **15**
18. FISCALIZAÇÃO **16**
19. SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO **17**
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL **18**
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **21**
22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF **25**
23. GARANTIA DOS MATERIAIS **25**
24. MATRIZ DE RISCO **26**
25. CONDIÇÕES GERAIS **27**
26. ANEXOS **27**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, localizado no estado de Goiás, distribuídos em 15 itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos	1
1.1	Válvula Dispersora, DN 1000 mm, ASTM A36 x 40 mca, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	1
1.2	Sensor/transmissor de nível c/ sonda hidrostática, IP68 + cx de interligação	2
1.3	Tubo de flange ponta (TFP), DN 1000 x 600 mm, PN10, ASTM A36	2
1.4	Virola flange-flange, DN 1000 mm PN10, ASTM A36	2
1.5	Junta dresser, DN 1000 mm, PN10, ASTM A36	2
1.6	Crivo de proteção p/fixação das sondas de nível, aço inox	1
1.7	Boia de sinaliz.náutica + cabo nylon 1/4" x 25 m	1
1.8	Gerador diesel portátil, trifásico 380V, autonomia de 5 horas	1
1.9	Cabo tripolar, seção 6 mm², 10m, c/plug indust. 5 pinos 3P+T+N 220V	1
1.10	Comporta desliz., c/quadro de guiam/vedação, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	2
1.11	Montagem das comportas e válvula dispersora + Serviços de construção civil	1
1.12	Bloqueador Inflável, Multid. cilindrico, Alta Perf., 600/1200 mm	2
1.13	Kit de inflar (Mangueira 30m, conexões, válv.esfera, manometro, eng.rápido, abraçadeira)	2
1.14	Compressor de ar comprimido 50L, 220V	1



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Licitação Eletrônica
- 3.2. **Valor estimado:** R\$ 2.758.927,76
- 3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.5. **Catmat/Catsev:** Código 22756 – Recuperação/Manutenção Barragem para Irrigação

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os equipamentos e serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e executados na Barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, distante aproximadamente 240 km de Brasília, Capital Federal e 160 Km de Formosa, no Estado de Goiás.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

- 5.1. Os Fornecimentos da presente Licitação Eletrônica compreendem os equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã, localizada nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, no estado de Goiás, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. Os Serviços do presente Termo de Referência compreendem: 1) Mobilização e Desmobilização 2) Administração local e Manutenção de Canteiro de Obras 3) Montagem dos equipamentos hidromecânicos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

5.2.1. A construção de bloco de ancoragem para concretagem das peças fixas, faz parte do escopo dos serviços.

5.2.2. Para execução dos serviços será necessário vedar temporariamente as tubulações da descarga de fundo por meio de mergulhadores.

5.3. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Custos do Valor do Orçamento de Referência e nas Especificações Técnicas, Desenhos e Memoriais – Anexo III e V deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1 CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Será permitida a subcontratação de equipamentos e serviços não produzidos e executados pelo licitante, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor global da contratação.

6.2.2 Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, com exceção dos serviços de fornecimento e montagem das válvulas dispersoras, comportas, unidade oleodinâmica e acessórios.

6.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 A visita aos locais de fornecimento e prestação de serviços **não será obrigatória**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, **bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis** à apresentação da proposta e execução do contrato.

7.1.1. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos serviços – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos os licitantes deverão contatar com a Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF, em Brasília-DF, no telefone: (61) 2028-4491 ou 2028-4685.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – (Anexo IV).
 - Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – (Anexo IV).
 - Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte/entrega e montagem dos equipamentos como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação;

8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

8.4. Os custos máximos do fornecimento, da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III e que integram o presente edital.

8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;

b) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos, observando ou fornecimento similares ao objeto desta licitação:

I	Fornecimento e montagem de válvula dispersora com DN maior ou igual 1000 m, com acionamento oleodinâmico.
II	Fornecimento e montagem de comportas tipo deslizante com acionamento oleodinâmico, compatíveis com o objeto deste edital.

c) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe;

d) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

e) Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação (inserir o objeto principal da licitação).

e1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
- o prazo final de execução.

e2) Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os atestados apresentados.

f) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à implantação de sistemas de abastecimento de água (inserir o objeto principal da licitação) ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.

f1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

f2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

f3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos e serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 2.758.927,76 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), a preços de fevereiro/2022, conforme indicado nas Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência do Anexo III deste termo de Referência.

10.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

10.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), base fevereiro de 2022, no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), base outubro de 2021, em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado de Goiás, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

10.4 Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 20 607 2217 00TD 0050 – Polos de Agricultura Irrigada na região Cento-Oeste, no Estado de Goiás, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Gerência de empreendimentos de Irrigação da CODEVASF.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 O prazo para execução do objeto deste TR é de 240 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

11.3 O prazo referenciado no subitem acima, deverá atender o cronograma físico-financeiro fornecido pela Licitante deste Termo de Referência.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1 A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

12.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

12.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante (item 8.2e) deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ii - Io}{Io} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Ii: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI- Máquinas e equipamentos, cód. 1420877 IPA, correspondente ao mês de aniversário da proposta
- Io: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI- Máquinas e equipamentos, cód. 1420877 IPA, correspondente à data de apresentação da proposta.

14.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04
--	----

15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.

15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- 16.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN, até a data da assinatura do contrato.
- 16.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de (especificar a área responsável pela execução do contrato), responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, e a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 18.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental vigente.

20.2 A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

20.3 O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

20.4 Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

20.5 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

20.6 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

20.7 Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

20.8 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

21.1.1 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação
- Local de instalação
- Nome e endereço do cliente

21.1.2 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

21.1.3 Fornecer os relatórios dos ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais a fim de garantir a confiabilidade de fabricação dos equipamentos.

21.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

21.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

21.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21.5. A CONTRATADA deverá convocar a Codevasf com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para proceder aos testes e verificações em fábrica das comportas e válvula dispersora, conforme item 8 de suas respectivas Especificações Técnicas, anexo V. Os procedimentos em fábrica serão realizados na presença de um representante legal da Codevasf.

21.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em sua proposta de preços os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada.
- f) Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- g) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no CREA, demonstrando o ramo de atividade;
- h) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

- i) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- j) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- l) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

21.8. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

21.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

21.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

21.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

21.12. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

21.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

21.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

21.15. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

21.16. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

21.17. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

21.18. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

21.19. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

21.20. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

21.21. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

21.22. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

21.23. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

21.24. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

21.25. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

21.26. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

21.27. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe, conforme Anexo VI.

b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc.,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

21.28. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

22.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

22.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

22.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

22.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. GARANTIA DOS MATERIAIS

23.1 A Contratada deverá assegurar para os itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.10 e 1.11, um prazo de garantia contratual, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após à data do recebimento definitivo do objeto ou 12 (doze) meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem ônus algum para a **CODEVASF**, inclusive no que se refere as despesas de transporte.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

23.2 Os demais bens serão cobertos pela garantia oferecida pelo fabricante, por meio de assistência técnica autorizada.

23.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CODEVASF**.

23.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

23.5 Fica a CODEVASF autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, caso a Contratada não atenda a solicitação e não apresente justificativa.

23.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco está apresentada no anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

24.1 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

24.2 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

24.3 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

24.4 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

24.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.7 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

24.8 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.9 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

25.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo IV – Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI
- Anexo V – Especificações Técnicas, Desenhos e Memoriais
- Anexo VI – Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas
- Anexo VII – Matriz de Risco



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

FINALIDADE: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Barragem do Paranã é responsável pelo abastecimento região irrigada de Flores de Goiás no nordeste do Estado do Goiás, construída para aumentar a oferta hídrica para os produtores rurais e fomentar a produção agrícola na região, considerada a mais carente do estado. Desse modo, justifica-se sua manutenção pelas razões de interesse público, já que políticas públicas são voltadas para a solução das carências da região, melhorar a qualidade de vida da população e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Quanto à parte hidromecânica, a descarga de fundo é constituída de tubos metálicos com DN 1000, instalados nos berços de concreto e fixados por cintas, regulação da vazão por meio de comportas planas. Devido à ausência de manutenção nas suas partes mecânicas, elétricas e hidráulicas, faz-se necessária a realização de serviços de reabilitação e substituição dos elementos que não atendem aos parâmetros técnicos de operacionalidade, bem como, deve-se incluir novos dispositivos como a válvula dispersora, ranhuras de guiamento e /ou comportas com vedação à montante para melhoria do processo de operação, de modo a impulsionar a simplificação, segurança, e proporcionar a operação parcial na estrutura da Descarga de Fundo..

Regime de Execução: Empreitada por preço global. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços propostos pela contratada.

Para a não utilização da Contratação semi-integrada: Conforme art. 42, V, da Lei 13.303/2016, a contratação semi-integrada é caracterizada como a contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras e serviços de engenharia, inclusas a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, aplicando a objetos de engenharia que possuam complexidade relevante. Assim, pode-se afirmar que para o caso em tela, considerando que os serviços de reabilitação e substituição dos elementos eletromecânicos são serviços de complexidade menor e que há empresas no mercado que os executam com qualidade e referencia, não se faz necessário a contratação.

Participação de consórcios: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

Subcontratação: Será permitida a subcontratação do bloco de ancoragem, mergulhador, e fornecimento e montagem do painel de acionamentos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor global da contratação dos itens, sob supervisão da empresa CONTRATADA garantindo a qualidade da obra de responsabilidade da CONTRATADA, e excetuam-se os itens referente ao fornecimento da válvula dispersora, junta dresser, comporta deslizante, e tubulação e acessórios. A subcontratação deverá ser apresentada para a CODEVASF que estará sujeita à aprovação para garantia que a subcontratada atende todos os itens técnicos e administrativos do edital.

Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015. Quanto às Sociedades Cooperativas, tratando-se de objeto que objetiva fornecer e prestar serviços de engenharia, e não mão de obra continuada, ou seja, fornecimento específico de mão de obra, não será permitida a atuação de Sociedades Cooperativas.

Visita ao local de execução dos serviços: Apresentar declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando ter conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico (s) ou Representante Legal.

Desapropriação: Não aplicável.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em itens(lotes): O objeto da contratação não permite o seu parcelamento por itens visando não comprometer a economia de escala, bem como a eficiência técnica, uma vez que a qualidade do empreendimento pode ser mantida ao estabelecer um mesmo gestor e facilitar o controle da contratação pela Administração Pública, quanto ao seu cronograma, qualidade dos serviços, responsabilidades e garantias.

Critério de Julgamento: Menor Preço, conforme Art.54 da Lei nº 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Público - Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Aprovação do Projeto Básico: Os projetos básicos/executivo foram aprovados por atos constantes no processo nº 59500.002732/2021-89.

Qualificação Técnica: Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização, conforme item 9.1 do presente TR.

Licença Ambiental: Todas as tratativas relativas à licença ambiental ou de sua dispensa para que Codevasf possa iniciar a contratação dos serviços, são de competência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(Gravado em separado)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO IV

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI

ENCARGOS SOCIAIS						
DISCRIMINAÇÃO				Horista	Mensalista	
				%	%	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS					
A1	INSS			20,00%	20,00%	
A2	SESI			1,50%	1,50%	
A3	SENAI			1,00%	1,00%	
A4	INCRA			0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE			0,60%	0,60%	
A6	Salário-Educação			2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho			3,00%	3,00%	
A8	FGTS			8,00%	8,00%	
A9	SECONCI			1,00%	1,00%	
SUBTOTAL DE "A"				37,80%	37,80%	
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"					
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,81%		
B2	Feriados			3,70%		
B3	Auxílio-Enfermidade			0,87%	0,67%	
B4	13º Salário			10,85%	8,33%	
B5	Licença Paternidade			0,07%	0,06%	
B6	Faltas Justificadas			0,72%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas			1,37%	0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas			9,82%	7,54%	
B10	Salário Maternidade			0,03%	0,03%	
SUBTOTAL DE "B"				45,35%	17,27%	
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,73%	4,40%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,14%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas			3,86%	2,97%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,69%	2,83%	
C5	Indenização Adicional			0,48%	0,37%	



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

SUBTOTAL DE "C"					13,90%	10,67%
D	REINCIDÊNCIAS					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				17,14%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,51%	0,39%
SUBTOTAL DE "D"					17,65%	6,92%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS					114,70%	72,66%

BDI SERVIÇOS			
DETALHAMENTO DO BDI			
Serviços não desonerados			
Item	Descrição dos serviços	Valores de Referência (%)	Preço de Venda (%)
1	Administração Central (Ac)	3,43% - 4,93% - 6,71%	4,93%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	Impostos e Taxas (I)		13,15%
2.1	ISS	5,00%	5,00%
2.2	PIS	de 0,65% a 0,65%	0,65%
2.3	Cofins	de 3,00% a 3,00%	3,00%
2.4	CPRB	4,50%	4,50%
3	Garantia e Seguros (Gs)	0,28% - 0,49% - 0,75%	0,49%
4	Risco (R)	1,0% - 1,39% - 6,71%	1,39%
4	Despesas Financeiras (F)	0,94% - 0,99% - 1,17%	0,99%
5	Lucro (L)	6,74% - 8,04% - 9,40%	8,04%
			28,00%



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

	BDI (%) não desonerado		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
	OBS1: ADOTADO VALOR MÉDIO QUARTIL		
	OBS2: <i>Conforme LEI 13.161 /2015: Em orçamento onde optar-se pelos serviços com desoneração/desonerado, deverá ser incluído no CPRB o percentual de 4,5% referente a contribuição previdenciária.</i>		
	OBS3: Adotado Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construção correlatas		
	OBS4: ISS DE 5% REFERENCIADO GOIÁS		

BDI FORNECIMENTO			
DETALHAMENTO DO BDI			
FORNECIMENTO sendo os serviços não desonerados			
Item	Descrição dos serviços	Valores de Referência (%)	Adotado (%)
1	Administração Central (Ac)	1,50% - 3,45% - 4,49%	4,49%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	Impostos e Taxas (I)		10,15%
2.1	ISS	-	0,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	Cofins	3,00%	3,00%
2.4	CPRB	4,50%	4,50%
3	Garantia e Seguros (Gs)	0,30% - 0,48% - 0,82%	0,82%



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

4	Risco (R)	0,56 - 0,85 % - 0,89 %	0,89 %
5	Despesas Financeiras (Df)	de 0,85 % - 0,85 % - 1,11 %	1,11 %
6	Lucro (L)	de 3,50 % - 5,11 % - 6,22 %	6,22 %
	BDI (%) não desonerado		18,00 %
	OBS1: ADOTADO VALOR 3º QUARTIL		
	OBS2: <i>Conforme LEI 13.161 /2015: Em orçamento onde optar-se pelos erviços com desoneração/desoneração, deverá ser incluído no CPRB o percentual de 4,5% referente a contribuição previdenciária.</i>		
	OBS3:Adotado Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construção correlatas		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS E MEMORIAIS

(Gravado em separado)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS

A impressão da logomarca da Codevasf deverá seguir o modelo a seguir:



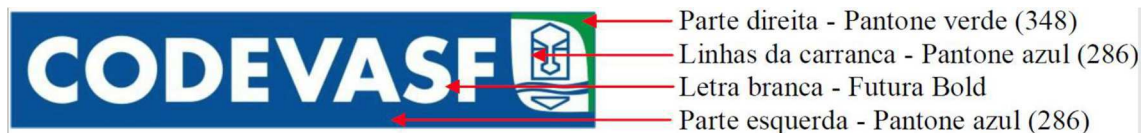
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Atraso na execução	Falta de insumos e materiais para fabricação em virtude de escassez no mercado.	Codevasf	Alto	Ocasional	Celeridade no processo licitatório e na execução do contrato.
Impossibilidade de execução.	Falta de chuva ocasionando problemas operacionais na barragem.	Codevasf	Alto	Ocasional	Manter-se informado com antecedência das condições meteorológicas do local.
Paralisação das atividades	Falta de suprimento de energia elétrica por parte da concessionária.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Fornecer suprimento de energia por meio de geradores diesel ou similar.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Codevasf - Brasília

Objeto: Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, localizado no estado de Goiás.

Valores com o BDI inclusos

Orçamento

1	FORNECIMENTOS				NÃO DESONERADO	
Item	Descrição	Unid.	Qtd		Vlr Unitário	Vlr Total
1.1	Válvula Dispersora, DN 1000 mm, ASTM A36 x 40 mca, com acion. Oleodinamico + Quadro elétrico de alimentação e comando	unid.	1		R\$ 1.203.600,00	R\$ 1.203.600,00
1.2	Comporta desliz., c/quadro de guiam/vedação, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	unid.	2		R\$ 467.476,67	R\$ 934.953,33
1.3	Sensor/transmissor de nível c/ sonda hidrostática, IP68 + cx de interligação	unid.	2		R\$ 2.862,18	R\$ 5.724,37
1.4	Tubo de flange ponta (TFP), DN 1000 x 600 mm, PN10, ASTM A36	unid.	2		R\$ 32.292,67	R\$ 64.585,33
1.5	Virola flange-flange, DN 1000 mm PN10, ASTM A36	unid.	2		R\$ 57.426,67	R\$ 114.853,33
1.6	Junta dresser, DN 1000 mm, PN10, ASTM A36	unid.	2		R\$ 35.400,00	R\$ 70.800,00
1.7	Crivo de proteção p/fixação das sondas de nível, aço inox	unid.	1		R\$ 843,49	R\$ 843,49
1.8	Boia de sinaliz.náutica + cabo nylon 1/4" x 25 m	unid.	1		R\$ 544,67	R\$ 544,67
1.9	Gerador diesel portátil, trifásico 380V, autonomia de 5 horas	unid.	1		R\$ 9.236,37	R\$ 9.236,37
1.10	Cabo tripolar, seção 6 mm², 10m, c/plug indust. 5 pinos 3P+T+N 220V	unid.	1		R\$ 30,18	R\$ 30,18
1.11	Bloqueador Inflável, Multid. cilindrico, Alta Perf., 600/1200 mm	unid.	2		R\$ 17.256,32	R\$ 34.512,64
1.12	Kit de inflar (Mangueira 30m, conexões, válv.esfera, manometro, eng.rápido, abraçadeira)	kit	2		R\$ 519,20	R\$ 1.038,40

1.13	Compressor de ar comprimido 50L, 220V	Unid.	1		R\$ 1.412,35	R\$ 1.412,35
1.14	Guindaste Hidráulico 60T, lança de 40 m com motorista e encargos	H	70		R\$ 106,68	R\$ 7.467,26
1.15	Construção de abrigo para Unidade Oleodinâmica e Painéis	m²	36		R\$ 1.925,20	R\$ 69.307,08
TOTAL DOS FORNECIMENTOS						R\$ 2.518.908,82

2	MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)					
					NÃO DESONERADO	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2.1	Engenheiro Civil responsável pela obra	mês	3		R\$ 34.965,45	R\$ 104.896,36
2.2	Montador de estruturas metálicas	mês	3		R\$ 6.234,66	R\$ 18.703,99
2.3	Ajudante de estruturas metálicas	mês	6		R\$ 4.768,72	R\$ 28.612,30
2.4	Eletricista de manutenção industrial	mês	3		R\$ 5.900,65	R\$ 17.701,94
2.5	Montador eletromecânico	H	40		R\$ 45,06	R\$ 1.802,24
2.6	Técnico de Segurança do Trabalho	H	135		R\$ 31,76	R\$ 4.287,17
2.7	Topógrafo	H	40		R\$ 25,45	R\$ 1.017,86
2.8	Auxiliar de Topógrafo	H	40		R\$ 11,56	R\$ 462,34
2.9	Vigia noturno	H	630		R\$ 27,85	R\$ 17.547,26
2.10	Vigia diurno	H	408		R\$ 22,28	R\$ 9.092,20
2.11	Assentamento de tubode aço DN 1000 mm	H	48		R\$ 78,54	R\$ 3.769,96
2.12	Mergulhador	H	30		R\$ 34,50	R\$ 1.034,95
2.13	Ajudante especializado para mergulhador	H	30		R\$ 21,65	R\$ 649,64
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 209.578,20

3	BLOCO DE ANCORAGEM					
					NÃO DESONERADO	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata sem escavação para formas	M³	15		R\$ 165,62	R\$ 2.484,29
3.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento	M²	38		R\$ 162,09	R\$ 6.159,28
3.3	Concretagem de blocos de coroamento , FCK 30, com lançamento, adensamento e acabamento	M³	28		R\$ 778,47	R\$ 21.797,17

TOTAL CONCRETAGEM BLOCO DE ANCORAGEM

R\$ 30.440,74

RESUMO			NÃO DESONERADO
Item	Descrição		Valor Total
1	FORNECIMENTOS		R\$ 2.518.908,82
2	MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)		R\$ 209.578,20
3	CONCRETAGEM BLOCO DE ANCORAGEM		R\$ 30.440,74
	TOTAL		R\$ 2.758.927,76



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Codevasf - Brasília

Montagem da Válvula Dispensora, Comportas, unidade oleodinâmica e Painéis elétricos

2 - SINAPI PARA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (não desonerado)

*SINAPI GO fev/22

Ítem	Sinapi	Discriminação	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)
2.1	101403	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA	mês	R\$ 27.316,76	R\$ 34.965,45
2.2	101418	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	mês	R\$ 4.870,83	R\$ 6.234,66
2.3	101376	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS	mês	R\$ 3.725,56	R\$ 4.768,72
2.4	101400	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	mês	R\$ 4.609,88	R\$ 5.900,65
2.5	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO	H	R\$ 35,20	R\$ 45,06
2.6	100309	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	H	R\$ 24,81	R\$ 31,76
2.7	90781	TOPÓGRAFO	H	R\$ 19,88	R\$ 25,45
2.8	88253	AUX. TOPÓGRAFO	H	R\$ 9,03	R\$ 11,56
2.9	88326	VIGIA NOTURNO	H	R\$ 21,76	R\$ 27,85
2.10	100289	VIGIA DIURNO	H	R\$ 17,41	R\$ 22,28
2.11	97177	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO DN 1000	H	R\$ 61,36	R\$ 78,54

*SICRO outubro/2021

Ítem	SICRO	Discriminação	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)
2.9	P9860	MERGULHADOR	H	R\$ 34,50	R\$ 44,16
2.10	P9802	AJUDANTE ESPECIALIZADO PARA MERGULHADOR	H	R\$ 21,65	R\$ 27,72

* a equipe de mergulho deverá estar presente no levantamento dimensional inicial, na substituição das comportas e havendo necessidade extra

Quantidade
3 meses
3 meses
3 meses
3 meses
5 dias x 8 horas/dia
3 dias/semana x 3 horas/dia
10 dias x 4 horas/dias
10 dias x 4 horas/dias
de 22h a 5 h (90 dias x 7horas)
sábado e domingo de 5h a 22h (24 dias x 17 horas)
6 dias x 8 horas/dia

408

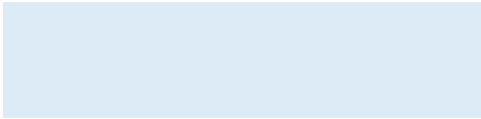
5 dias
6 dias x 5 horas/dia



SINAPI - CONFEÇÃO DO BLOCO DE ANCORAGEM (não desonerado)

SINAPI GO jan/22

Item	SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1.14	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata sem escavação para formas	M³	16	R\$ 129,39
1.15	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento	M²	37	R\$ 126,63
1.3	96555	Concretagem de blocos de coroamento , FCK 30, com lançamento, adensamento e acabamento	M³	29	R\$ 608,18



Valor Unitário com BDI (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Coef.segurança 10%
R\$ 165,62	13,54	15
R\$ 162,09	34,60	38
R\$ 778,47	25,58	28



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Codevasf - Brasília

BDI Serviços**DETALHAMENTO DO BDI****Serviços não desonerados**

Item	Descrição dos serviços	Valores de Referência (%)	Preço de Venda (%)
1	Administração Central (Ac)	3,43% - 4,93% - 6,71%	4,93%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	Impostos e Taxas (I)		13,15%
2.1	ISS	5,00%	5,00%
2.2	PIS	de 0,65% a 0,65%	0,65%
2.3	Cofins	de 3,00% a 3,00%	3,00%
2.4	CPRB	4,50%	4,50%
3	Garantia e Seguros (Gs)	0,28% - 0,49% - 0,75%	0,49%
4	Risco (R)	1,0% - 1,39% - 6,71%	1,39%
4	Despesas Financeiras (F)	0,94% - 0,99% - 1,17%	0,99%
5	Lucro (L)	6,74% - 8,04% - 9,40%	8,04%

Item

1
1.1
1.2
1.3
2
2.1
2.2
2.3
2.4
3
4
5
6

	BDI (%) não desonerado		28,00%

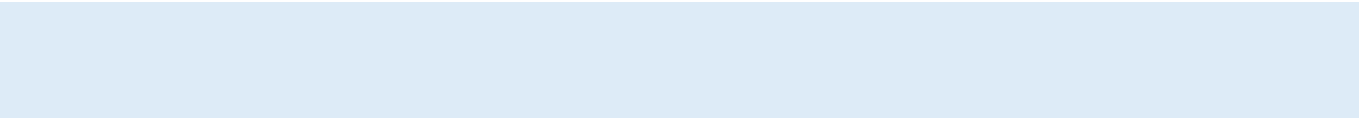
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS1: ADOTADO VALOR MÉDIO QUARTIL

OBS2: *Conforme LEI 13.161 /2015: Em orçamento onde optar-se pelos serviços com desoneração/desonerado, deverá ser incluído no CPRB o percentual de 4,5% referente a contribuição previdenciária.*

OBS3:Adotado Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construção correlatas

OBS4: ISS DE 5% REFERENCIADO GOIÁS



BDI FORNECIMENTO

DETALHAMENTO DO BDI

FORMECIMENTO sendo os serviços não desonerados

Descrição dos serviços	Valores de Referência (%)	Adotado (%)
Administração Central (Ac)	1,50% - 3,45% - 4,49%	4,49%
ESCRITÓRIO CENTRAL		
VIAGENS		
OUTROS		
Impostos e Taxas (I)		10,15%
ISS	-	0,00%
PIS	0,65%	0,65%
Cofins	3,00%	3,00%
CPRB	4,50%	4,50%
Garantia e Seguros (Gs)	0,30% - 0,48% - 0,82%	0,82%
Risco (R)	0,56 - 0,85% - 0,89%	0,89%
Despesas Financeiras (Df)	de 0,85% - 0,85% - 1,11%	1,11%
Lucro (L)	de 3,50% - 5,11% - 6,22%	6,22%

BDI (%) não desonerado		18,00%

OBS1: ADOTADO VALOR 3º QUARTIL

OBS2: *Conforme LEI 13.161 /2015: Em orçamento onde optar-se pelos eruiços **com desoneração/desoneração** , deverá ser incluído no CPRB o percentual de 4,5% referente a contribuição previdenciária.*

OBS3:Adotado Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construção correlatas



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

Especificações Técnicas para a Central Oleodinâmica



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

Central Oleodinâmica

A central oleodinâmica deverá comandar os movimentos de abertura e de fechamento da válvula dispersora e da válvula borboleta, colocando sob pressão os cilindros dos servomotores, com o fim de manter o obturador na posição pré-estabelecida.

A central oleodinâmica será instalada nas proximidades da válvula dispersora, e comportará, pelo menos, os seguintes equipamentos:

- Dois grupos moto-bombas, constituídos de motores elétricos e bombas auto-escorvantes;
- Manômetros;
- Bomba manual;
- Sistema elétrico de comando, controle, proteção e sinalização;
- Tubulações, válvulas, filtros e demais acessórios de segurança e retenção do circuito oleodinâmico;
- Um tanque de óleo.

O óleo, antes de atingir o servomotor, deverá passar por filtros convenientemente colocados no circuito oleodinâmico, sendo que deverão ser previstos filtros também nas tubulações de retorno.

Uma bomba de acionamento manual será prevista na central oleodinâmica. Cada bomba será fornecida com filtro de entrada.

O FORNECEDOR indicará os tempos necessários para abertura e para fechamento da válvula manualmente.

Será fornecido um conjunto de válvulas limitadoras de pressão que proteja o sistema contra sobrecarga.

Serão previstas válvulas direcionais, as quais dirigirão o fluxo do óleo existente na câmara do lado da haste para a câmara do lado do embolo. Essas válvulas permitirão, também, o acionamento mecânico-manual.

O FORNECEDOR apresentará o esquema hidráulico com descrição detalhada do funcionamento.

Serão previstos pressostatos, que terão a função de sinalizar e dar alarme para o aumento ou a queda de pressão no sistema hidráulico.

O tanque de óleo da central servirá de base aos grupos de bombeamento, pressostatos, válvulas direcionais, de segurança, blocos de passagem, etc.; da válvula dispersora, sendo as partes giratórias e o material elétrico sob tensão convenientemente abrigados por proteções metálicas que farão parte do fornecimento. No local de enchimento do tanque, serão instalados um filtro de tela de malha fina (da ordem de 0,06 milímetros) e um respiro.

Serão incorporados ao tanque, filtros com características iguais às acima descritas, os quais filtrarão todo o óleo de retorno ao tanque.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

O tanque possuirá indicador de nível com escala, chave bóia com alarme para nível baixo e sinalização.

O fundo do tanque será duplamente inclinado e no seu ponto mais baixo será instalado lateralmente um dreno com registro, cuja linha de centro ficará no mínimo 300 (trezentos) milímetros acima do piso.

No tanque será prevista uma tampa de inspeção lateral equipada com vedação. Uma inspeção visual será possível mesmo com o reservatório cheio de óleo.

Na montagem dos componentes da central hidráulica serão previstos meios necessários a absorção de vibrações.

O reservatório de óleo terá capacidade não menor que 100% (cem por cento) do volume de óleo deslocado pelos servomotores das duas válvulas, mais o volume correspondente ao nível mínimo de operação, mais uma câmara de ar, cuja altura acima do nível máximo permitirá com folga conter pelo menos o volume de óleo contido em todo o circuito oleodinâmico.

No dimensionamento do reservatório, será considerada a capacidade de dissipação de calor e, caso necessário, serão previstos trocadores de calor.

Os grupos de bombeamento serão dimensionados para fornecer a pressão que resulte na capacidade nominal do servomotor. As perdas de carga no sistema serão consideradas.

Serão fornecidas todas as válvulas de comando, manômetros, tubulações, válvulas de retenção, conexões, etc.; necessários à condução do óleo do circuito hidráulico de cada servomotor.

Será possível isolar o servomotor e partes do circuito do restante do mesmo, a fim de facilitar a manutenção. Para isso deverão ser previstas válvulas com as devidas proteções e de fácil acesso. Além disso, serão previstos drenos no circuito hidráulico, convenientemente localizados.



Especificações Técnicas de Operação e Comando



Generalidades

A válvula dispersora operará, sob quaisquer níveis d'água de montante e jusante como um órgão regular de vazão e dissipador de energia.

No controle da vazão, a válvula deverá fornecer a vazão mínima exigida, sob quaisquer níveis d'água de montante compreendidos entre o nível mínimo e o nível máximo.

Para demais vazões, a velocidade máxima da água, a ser calculada, restringirá a abertura da válvula dispersora.

A velocidade instantânea deverá ser calculada com base no nível a montante da barragem e servirá para cálculo da vazão pelo PLC. A velocidade instantânea, a vazão instantânea, e o nível a montante da barragem devem sempre estar visíveis no IHM.

O painel frontal deverá ser, obrigatoriamente, sinótico, devendo conter botoeiras de acionamento e sinalizadores da Unidade Oleodinâmica e da Válvula Dispersora. Juntamente com o IHM.

A válvula dispersora deverá operar isenta de cavitação e de vibrações.

O sistema será projetado de modo a possibilitar o comando de abertura e fechamento, o controle da posição de abertura e a supervisão, tanto a partir do Quadro de Comando Local da válvula dispersora quanto, à distância, a partir do Centro de Controle e Operação, portanto deve ser construído com entradas e saídas que permitirão o controle por um PLC.

O comando de acionamento das válvulas será efetuado através do Quadro de Comando Local, fornecido pelo FORNECEDOR, com possibilidade de Sistema de Supervisão e Controle a distância.

Haverá os seguintes tipos de comando:

- **Local e/ou Remoto**

Manual individual

Automático

O comando manual será efetuado somente em casos de operações anormais (testes, etc.) ou durante eventual defeito no sistema automático.

A operação manual será supervisionada por um sistema limitador de vazão.

O comando automático das válvulas constitui-se na modalidade normal de operação e será feito por intermédio do equipamento de regulação automática de vazão,

O comando automático, após as medições necessárias, executará a abertura e fechamento das válvulas atendendo às necessidades de água a jusante.

As exigências acima deverão ser também atendidas pelo sistema de supervisão durante o comando manual.



As centrais oleodinâmicas e o Quadro de Comando local da válvula deverão estar dotados com todos os dispositivos (relés auxiliares, transdutores, etc.) necessários à medição, sinalização, supervisão, alarme e comando remoto.

1. COMANDOS

NOTAS:

- O Sistema **NÃO** permite movimentos simultâneos, de abertura **E/OU** fechamento da Válvula Dispersora;
- O Sistema **NÃO** permite ligar os CMBs, caso o nível de óleo esteja **CRÍTICO**;
- S1, S2, S3... são nomenclaturas das solenóides da Unidade Hidráulica;
- Para cada AÇÃO (comandos), ALARMES/FALHAS **OU** STATUS DO SISTEMA (ex. VD Aberta, VD Fechada, etc.), **sinalizações** através de sinaleiros luminosos na porta do PECL **E/OU** IHM **E/OU** SDSC deverá atuado.

1.1. ABRIR VÁLVULA DISPERSORA (LOCAL / AUTOMÁTICO)

- Dado o comando Local **OU** Automático de “Abrir Válvula Dispersora”;
- Automaticamente é acionado o CMB 01 **OU** 02
- Automaticamente é contado um tempo de ventagem de 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- INIBIR o sinal de falha de pressão alta durante 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- INIBIR o sinal de falha de pressão baixa durante 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- Automaticamente é acionado a solenóide **S1 OU S2** para pressurizar o sistema;
- Automaticamente é acionada a solenóide **S4** e a abertura da VD é iniciada;

O movimento de abertura da VD é interrompido automaticamente, desligando as solenóides e motor elétrico quando:

- O transdutor linear de posição indicar a posição de válvula dispersora aberta (esta posição poderá ser ajustada em “mm” na IHM) ou quando em modo Automático atingir a posição calculada em função do nível da montante;
- O pressostato indicar pressão alta;
- O pressostato indicar pressão baixa;
- Ocorrer falha dos motores elétricos;
- O indicador de nível de óleo sinalizar nível crítico de óleo.



1.2. FECHAR VÁLVULA DISPERSORA (LOCAL / AUTOMÁTICO)

- Dado o comando Local **OU** Automático de “Fechar Válvula Dispersora”;
- Automaticamente é acionado o CMB 01 **OU** 02;
- Automaticamente é contado um tempo de ventagem de 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- INIBIR o sinal de falha de pressão alta (Pos. 20) durante 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);



- INIBIR o sinal de falha de pressão baixa durante 03 segundos (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- Automaticamente é acionado a solenóide **S1 OU S2** para pressurizar o sistema;
- Automaticamente é acionada a solenóide **S3** e o fechamento da VD é iniciada;

O movimento de fechamento da VD é interrompido automaticamente, desligando as solenóides e motor elétrico quando:

- O pressostato indicar pressão alta;
- O pressostato indicar pressão baixa;
- Ocorrer falha dos motores elétricos;
- O indicador de nível de óleo sinalizar nível crítico de óleo.

1.3. PARAR VÁLVULA DISPERSORA (LOCAL)

NOTAS:

- Para inverter o sentido dos movimentos, tanto de abertura quanto de fechamento da VD, primeiramente deve-se **PARAR** o movimento e somente após deve-se dar um novo comando.

- Dado o comando Local de “Parar Válvula Dispersora”;
- Automaticamente é contado um tempo 05 segundos de espera para um novo comando de abertura ou fechamento (este tempo poderá ser ajustado na IHM);
- Excedido o tempo citado acima **E NÃO** dado novo comando de abertura **OU** fechamento da VD, automaticamente o CMB 01 **OU** 02 é desligado;
- Automaticamente a solenóide **S1 OU S2** é desligada;
- Automaticamente a solenóide **S3** (abertura) **OU S4** (fechamento) é desligada.

2. LÓGICA DOS MOTORES ELÉTRICOS (CMB)

Através de uma chave seletora localizada na porta do PLC será possível escolher o modo de operação dos CMBs.



2.1. REVEZAMENTO

Ao iniciar um comando de abertura ou fechamento da VD ou abertura da VB, 01 CMB é escolhido e acionado. A cada acionamento, os CMBs é ligado alternadamente, ou seja, a cada comando de abertura ou fechamento, partirá um CMB, fazendo um esquema de rodizio.

Caso um CMB apresente falha, ou fique em falha durante um comando de abertura ou fechamento, o comando trocará para o outro CMB automaticamente, só interrompendo o comando de abertura ou fechamento das válvulas dispersoras/borboletas caso os 02 CMBs apresentem em falha.

2.2. MOTOR 01

Ao iniciar um comando de abertura ou fechamento da VD ou abertura da VB, o CMB escolhido e acionado **sempre** será o conjunto **01** e, portanto **não** haverá revezamento automatico.

Caso o CMB 01 apresente falha, o comando de abertura ou fechamento é interrompido.

2.3. MOTOR 02

Ao iniciar um comando de abertura ou fechamento da VD ou abertura da VB, o CMB escolhido e acionado **sempre** será o conjunto **02** (e, portanto **não** haverá revezamento automatico.

Caso o CMB 02 apresente falha, o comando de abertura ou fechamento é interrompido.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

3. INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM)

Através de uma IHM de tela “Touch-Screen” instalada na porta do PECL será possível monitorar o status e configurar alguns parâmetros do sistema.

NOTA: as teclas F1, F2, F3 e F4, sempre que pressionadas e em qualquer tela que o operador esteja navegando, irá para as respectivas telas préprogramadas:

F1 -> VÁLVULA DISPERSORA
F2 -> VÁLVULA BORBOLETA
F3 -> VÁLVULA BY PASS
F4 -> VAZÃO DO SISTEMA

3.1. TELAS DA IHM

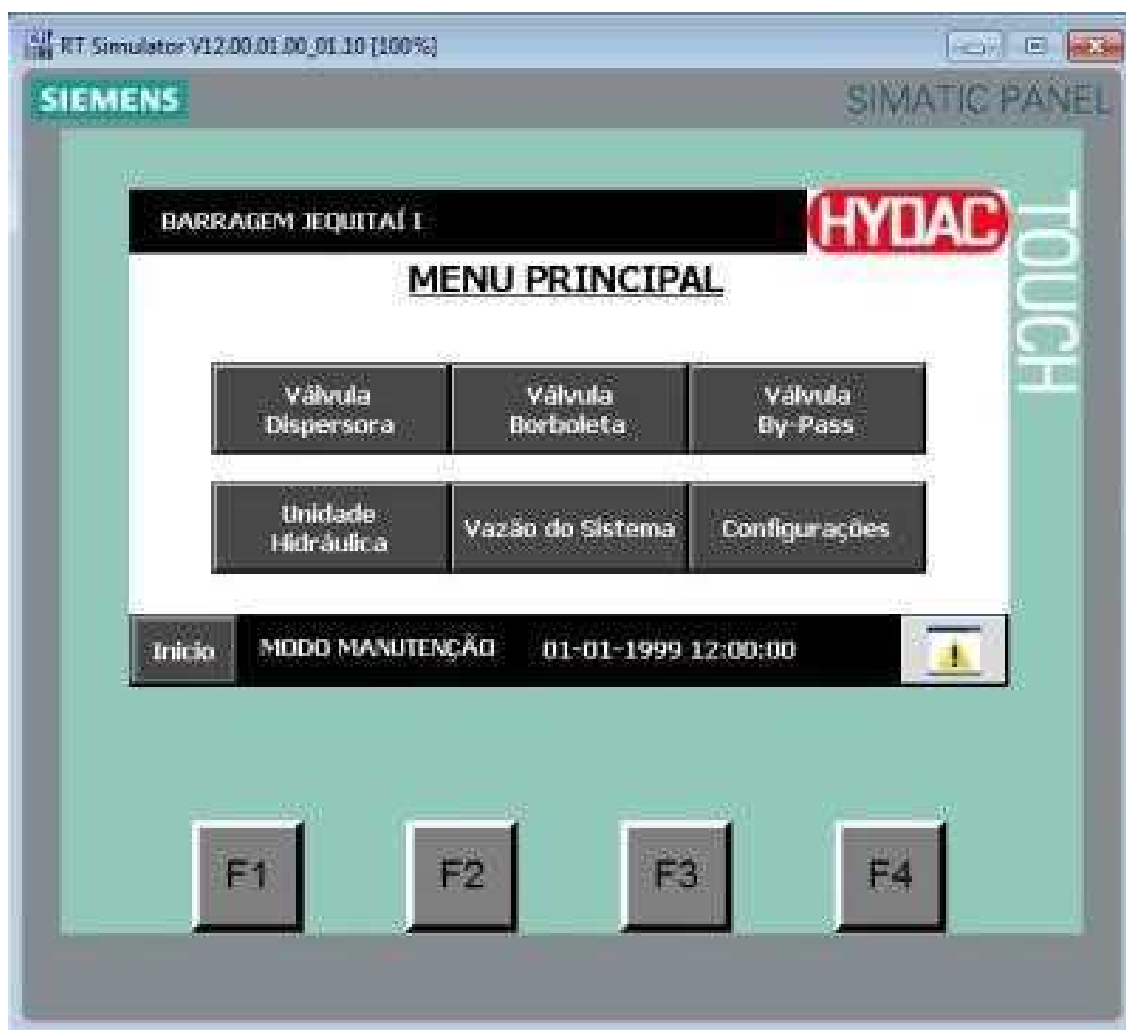
TELA INICIAL – aparecerá quando o CLP/IHM estiver inicializando e também quando o sistema ficar ocioso por algum tempo (este tempo pode ser ajustado).





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA - MENU PRINCIPAL – tela que exibe as opções de navegação que o operador terá disponível.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

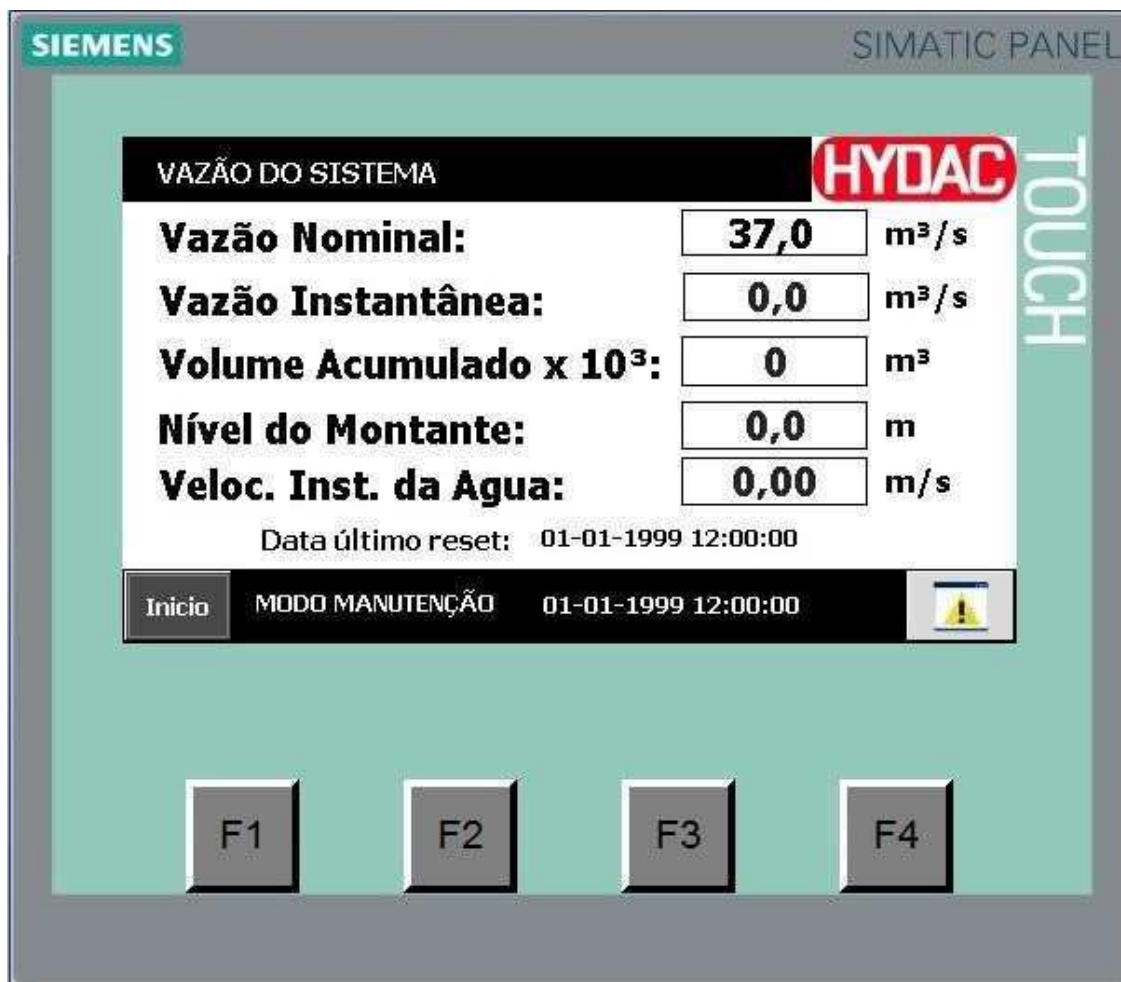
TELA - VÁLVULA DISPERSORA – exibe a posição real de abertura da válvula dispersora em “mm” e “%” e também se a VD esta totalmente fechada, totalmente aberta ou parada em uma posição intermediária, além de exibir ao operador se a VD esta em movimento (abrindo ou fechando).





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

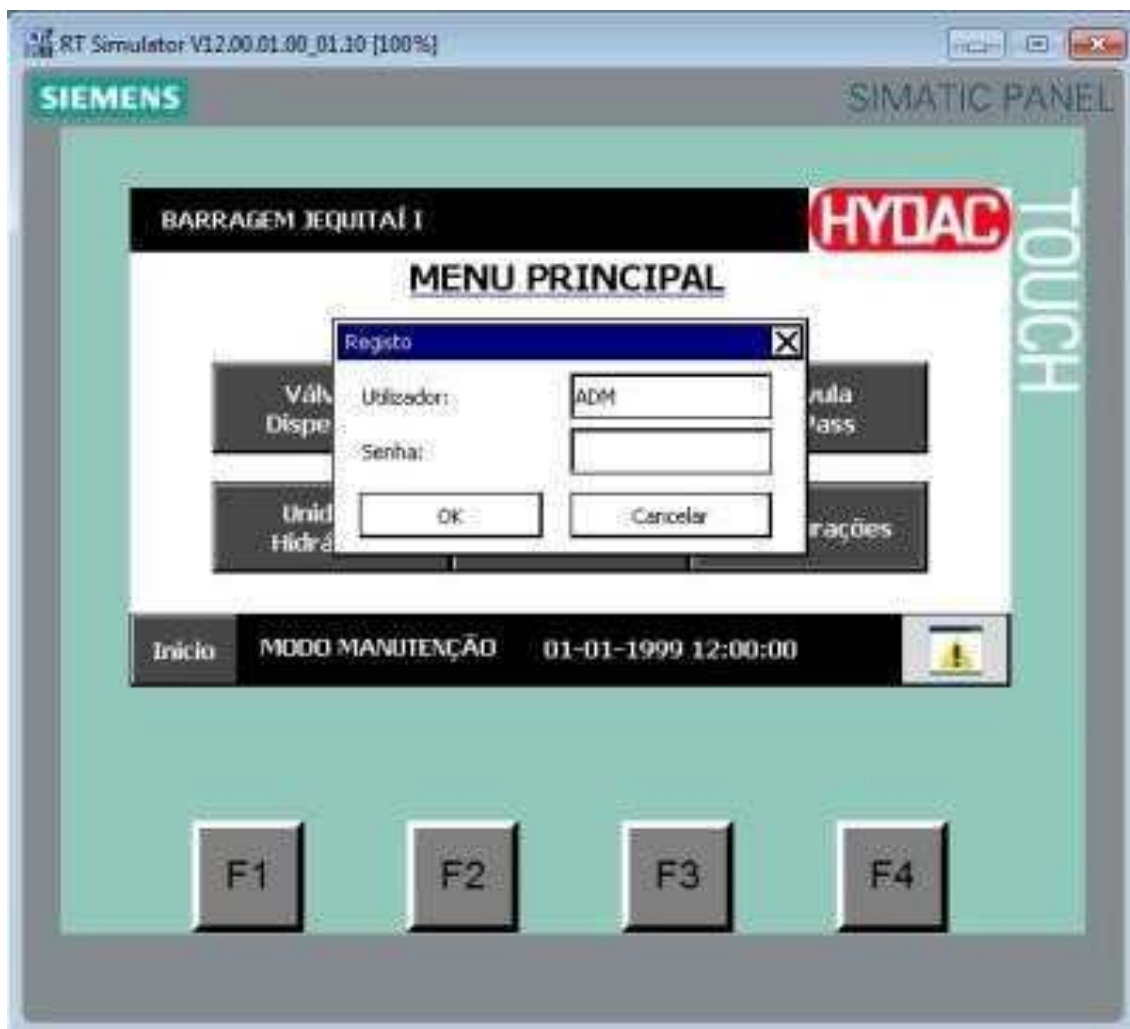
TELA – VAZÃO DO SISTEMA – exibe as informações gerais do sistema, tais como vazão nominal pré estabelecida, vazão instantanea (calculada), o volume acumulado (calculado) após último reset, o nível real da montante e velocidade instantanea da água (calculado).





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

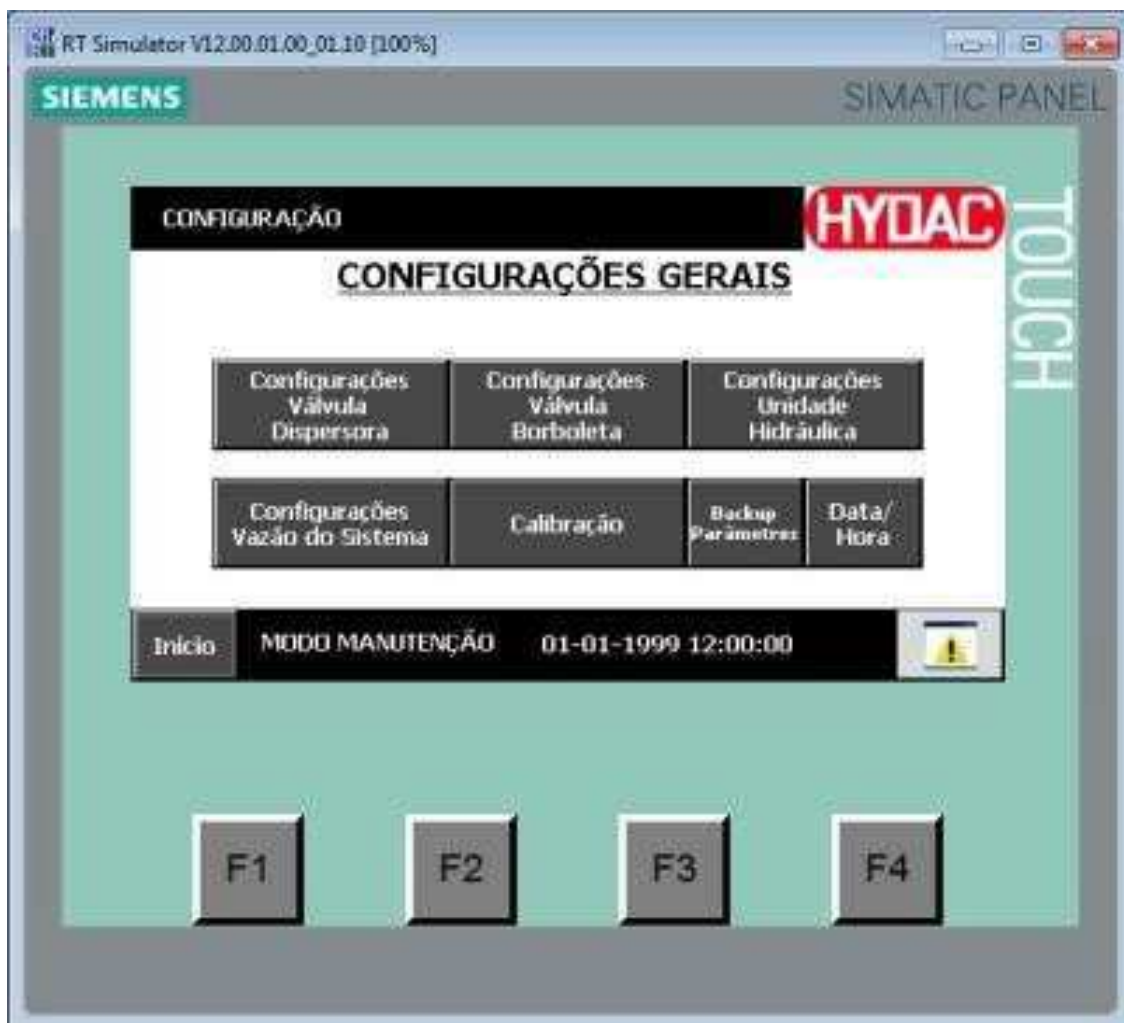
TELA - SENHA – para determinadas telas, será solicitado uma senha de acesso, definida como *utilizador: ADM, senha: ADM*.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA - CONFIGURAÇÃO – tela que exibe as opções de navegação que o operador terá disponível para parametrizar o sistema.



**TELA – CONFIGURAÇÕES VÁLVULA DISPERSORA –** – exibe os campos

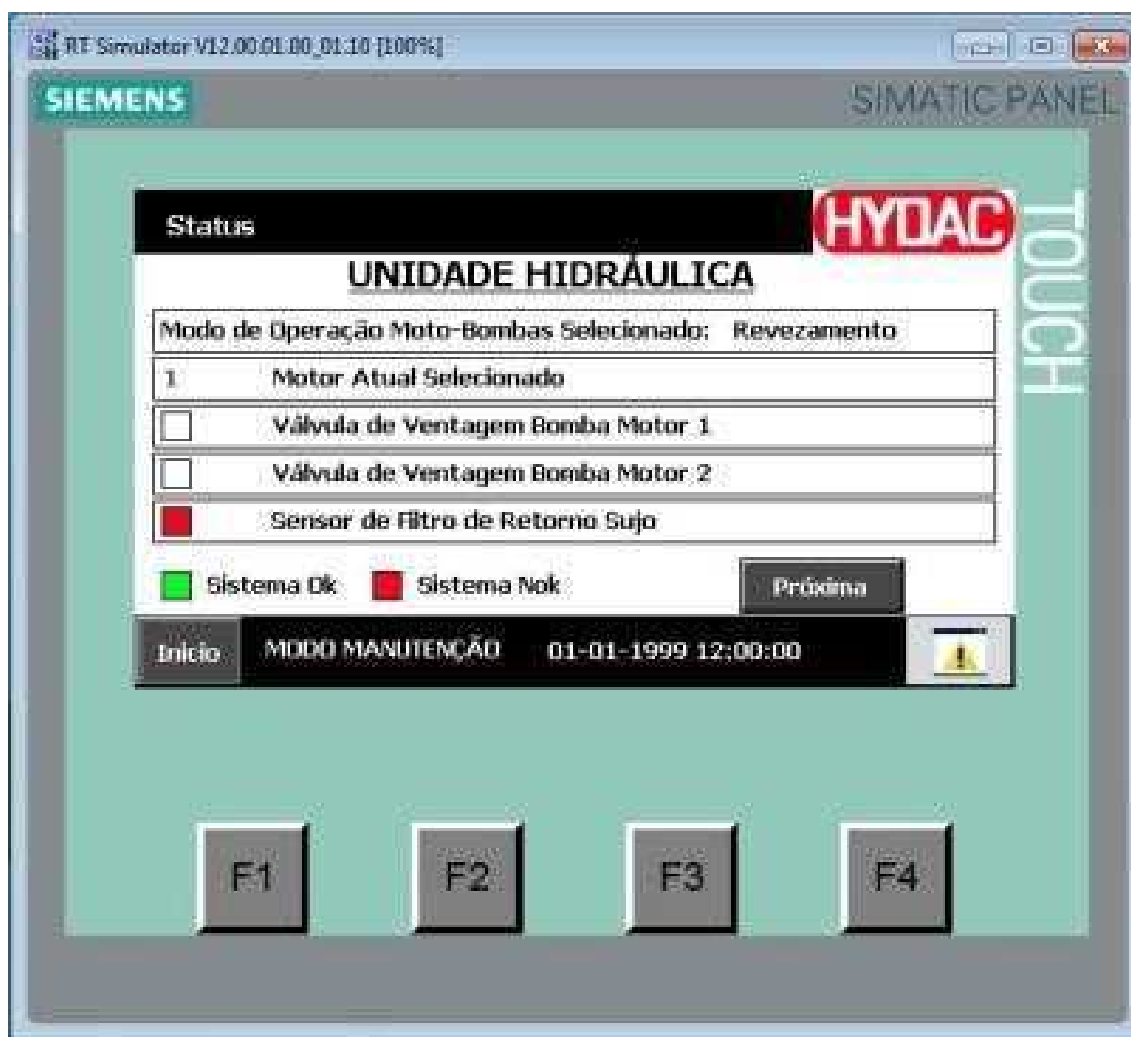
tempo de assentamento (tempo “delay” que o sistema considera antes de desligar as válvulas e motor elétrico quando a VD atinge a posição de totalmente fechada), tempo para parar o motor (tempo “delay” que o sistema considera antes de desligar o motor elétrico onde o mesmo aguarda um novo comando do operador) e time-out de movimento (tempo que o sistema considera antes sinalizar falha de movimento).





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA – UNIDADE HIDRÁULICA – exibe de um modo geral o status da Unidade Hidráulica.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA – UNIDADE HIDRÁULICA – exibe de um modo geral o status da Unidade Hidráulica.





TELA – CONFIGURAÇÕES VAZÃO – exibe os campos tempo de scan do sistema (somente para o modo automático, é o tempo que o sistema considera antes ler as variáveis necessárias para comandar a abertura ou fechamento da VD afim de buscar o valor nominal do sistema), tolerâncias acima/abaixo da nominal (valores que definem um range aceitável abaixo/acima da vazão nominal).

SIEMENS **SIMATIC PANEL**

CONFIGURAÇÕES VAZÃO **HYDAC** **TOUCH**

Vazão Nominal 37 M³/s

Tempo de Scan. do Sistema:	0,0	segundos
Tolerância Acima da Nominal:	0,0	m ³ /s
Tolerância Abaixo da Nominal:	0,0	m ³ /s

Reset Vol. Acum. **Data último reset:** 01-01-1999 12:00:00 **Voltar**

Início **MODO MANUTENÇÃO** 01-01-1999 12:00:00

F1 **F2** **F3** **F4**

TELA – CALIBRAÇÃO 1 – exibe os campos para calibração do sensor de posição da VD. Deve-se posicionar a VD no ponto inicial (posição fechada) e pressionar o botão virtual **PT1**, depois, posicionar a VD no ponto final (posição aberta) e pressione o botão virtual **PT2**. Deve-se também inserir um valor no campo P. Válvula Aberta definindo a posição máxima de abertura da VD.



RT Simulator V12.00.01.00_01.10 (100%)

SIEMENS **SIMATIC PANEL**

CALIBRAÇÃO 1 **HYDAC** **TOUCH**

Calibração Válvula Dispensora

Posição Real: 0,00 mm

Ent. Analógica: 0

PT1 0,00 mm 0,00 mm **PT2**

Posi. Válvula Aberta: 0,00 mm

Voltar **Próxima**

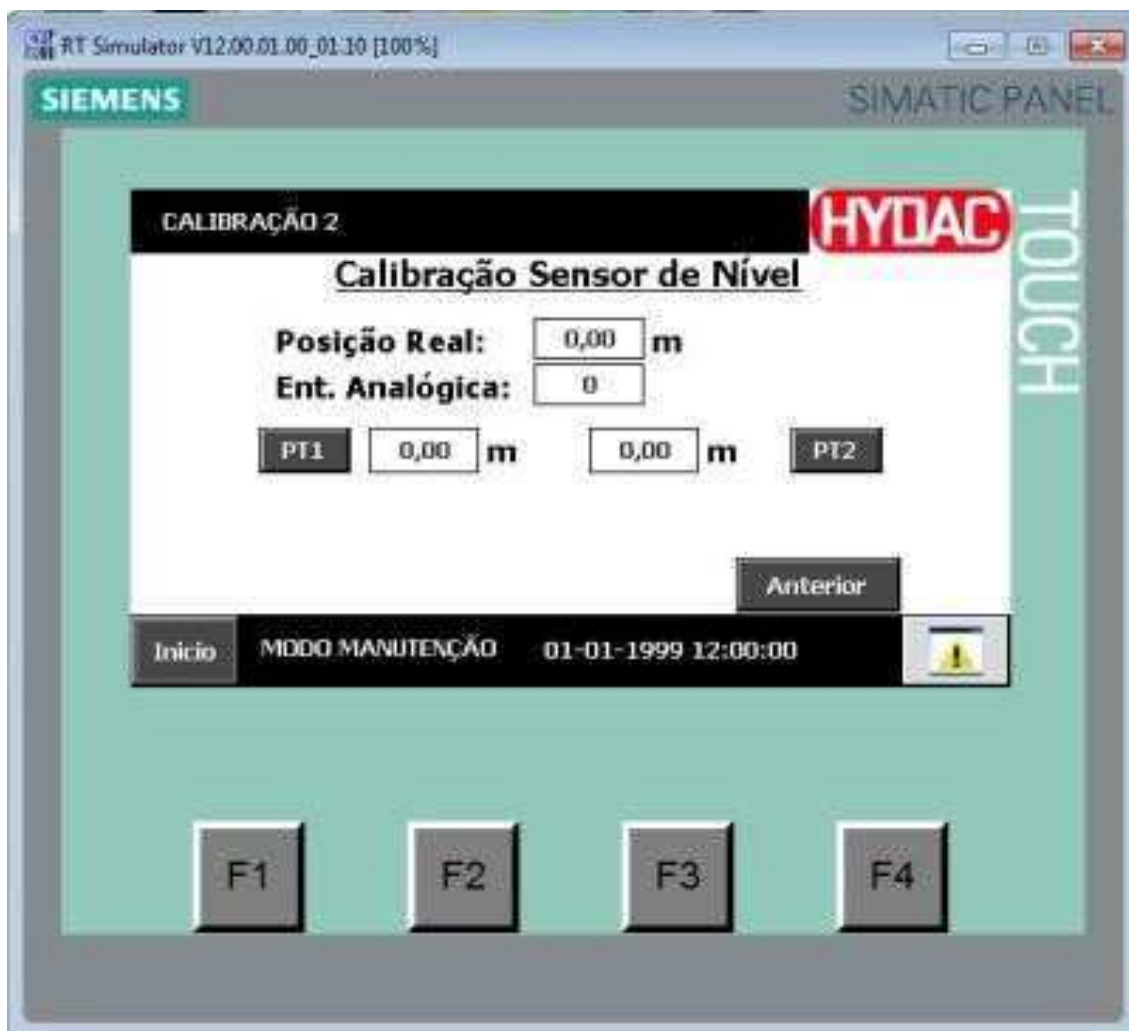
Início **MODO MANUTENÇÃO** 01-01-1999 12:00:00 

F1 **F2** **F3** **F4**



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA – CALIBRAÇÃO 2 – exibe os campos para calibração do sensor de nível montante da barragem.
PT1 máximo nível, **PT2** mínimo nível.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

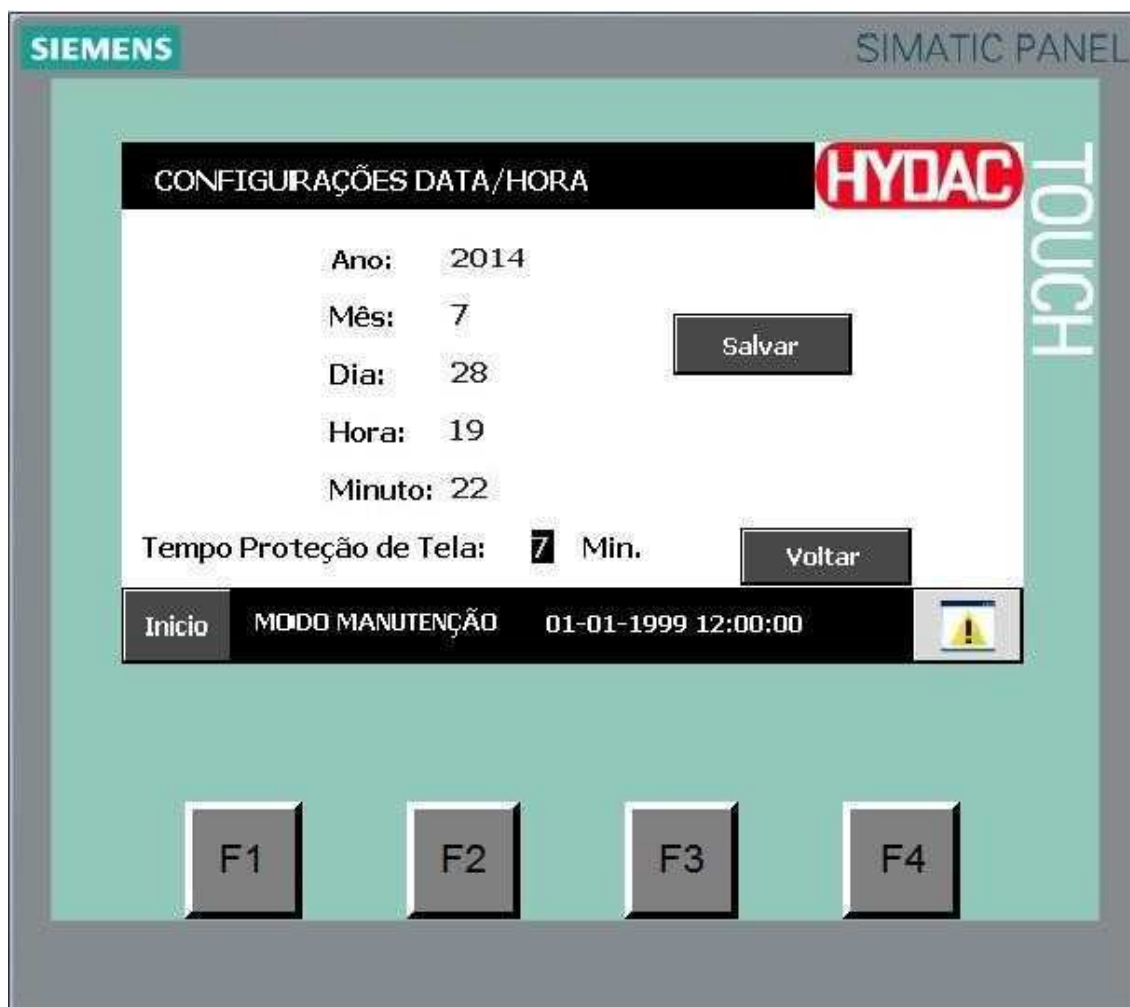
TELA – BACKUP PARAMETROS – permite criar um backup dos últimos parametros e também restaurá-los caso seja necessário.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA – CONFIGURAÇÕES DATA/HORA – permite a atualização da data e hora do sistema (principalmente utilizada nas telas de alarmes). Também permite configurar o tempo em que o sistema possa ficar ocioso antes de retornar automaticamente para a tela inicial.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação

TELA – ALARMES – exibe as falhas e alarmes do sistema. Quando reconhecido, o alarme ou falha desaparece (desde que o problema também tenha sido resolvido, caso contrário ele reaparece).



TELA – HISTORICO DE ALARMES – exibe as falhas e alarmes do sistema e cria-se um histórico, quando reconhecido, o alarme ou falha não desaparece. Para limpar o histórico deve-se pressionar o botão virtual Reset Histórico.





**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Área de Irrigação - AI**

Modelo frontal de Painél:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Área de Irrigação - AI





**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR Companhia
de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
Área de Irrigação - AI**

0	03/07/20	Aprovado pelo cliente	JdS	ASTM	DDBS	
0A	24/03/20	EMIÇÃO INICIAL	JdS	ASTM	DDBS	
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.	
CLIENTE:		 				
EMPREENHIMENTO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÁ						
ÁREA: MECÂNICA						
TÍTULO: DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – COMPORTAS DESLIZANTES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA						
ELAB. JdS		VERIF. AStM		APROV. DDBS		
R. TEC.: DDBS		CREA Nº PR-70939/D				
CÓDIGO DOS DESCRITORES -- --			DATA 24/03/2020		Folha: 1 de 15	
			Nº DO DOCUMENTO: EGVP00315/00-4Q-ET-4001			REVISÃO 0

ÍNDICE	PÁG.
1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO.....	3
2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento	3
2.2 - Lista de Documentos e Serviços	4
2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do Fornecimento	5
3 - COMPORTAS DA DESCARGA DE FUNDO.....	5
3.1 - Características Gerais de Operação	5
3.2 - Características Técnicas Principais	6
3.2.1 - Características gerais de projeto	6
3.2.2 - Comporta (painéis)	6
3.2.3 - Vedações	7
3.2.4 - Peças-fixas de 2º estágio	8
3.2.5 - Molduras e tampas das ranhuras	8
3.2.6 - Acionamento oleodinâmico	8
3.2.7 - Manobras da comporta.....	9
3.2.8 - Dados de entrada e saída	9
4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DAS COMPORTAS.....	10
4.1 - Estrutura da Comporta	10
4.2 - Vedações.....	10
4.3 - Quadro de deslizamento, apoio e vedação	10
4.4 - Tubulações de Interconexão	11
4.5 - Cilindros Hidráulicos	11
4.6 - Sistema de Indicação de Posição Contínua.....	11
4.7 - Unidade Hidráulica e Óleo	12
5 - PLANOS DE PINTURA.....	12
5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento.....	12
6 - SOLDAGEM.....	14
7 - PEÇAS SOBRESSALENTES.....	14
8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA.....	14
9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM	14
10 - COMISSIONAMENTO	15
11 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	15

1 - INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece o escopo de fornecimento e as características técnicas das comportas deslizantes destinadas à Descarga de Fundo e Vazão Sanitária da Barragem Paranã.

A solução proposta para o Sistema de Vazão Sanitária através dos documentos EGVP00315/00-4Q-ET-4001 e EGVP00315/00-4Q-ET-4002 especificam equipamentos com soluções operacionais interdependentes e, portanto, para o correto entendimento do escopo e funcionalidade não devem ser divulgadas para cotação e/ou fornecimento de forma separada.

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

Os equipamentos e componentes serão fornecidos completos e operacionais, o que inclui todos os materiais e serviços necessários para tanto. O fornecimento inclui o projeto, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem para transporte, transporte, supervisão de montagem e de testes de funcionamento para operação. Relaciona-se a seguir os principais itens do escopo:

2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento

- 02 (duas) comportas tipo deslizantes, cada uma composta por chapa de paramento, reforços horizontais e verticais, formando painel em construção soldada de chapas e perfis de aço inoxidável, completas, para operação principal como corta-fluxo e, em regime eventual, para controle de vazão e acionadas por sistema oleodinâmico;
- 02 (dois) conjuntos de guiamento e vedação, composto por perfis metálicos em aço inoxidável, fornecidos em quadro rígidos inteiriços para transporte e montagem em campo, completos, inclusive sistemas de fixação e ancoragem (se for o caso, 1º e 2º estágio de concretagem);
- 02 (dois) pórticos, próprios para sustentação dos cilindros hidráulicos e sistema de indicação de posição, sendo fabricados em aço carbono e fornecidos em quadro rígidos inteiriços para transporte e montagem em campo, completos, inclusive sistemas de fixação e ancoragem (se for o caso, 1º e 2º estágio de concretagem);
- 02 (dois) cilindros hidráulicos de efeito duplo, para as movimentações de abertura e fechamento das comportas, considerando inclusive operações em posições intermediárias de abertura, ambos acionados por unidade oleodinâmica compartilhada com válvula dispersora;
- 02 (dois) sistemas de indicação de posição contínua, ambos posicionados junto aos respectivos cilindros hidráulicos e com redundância nas posições totalmente aberto/fechado através de chaves fins-de-curso;
- 02 (duas) hastes de ligação do servomotor ao painel da comporta, se necessário;
- 02 (dois) conjuntos de molduras e tampas para fechamento das ranhuras de operação;
- Toda a tubulação e respectivas miscelâneas e/ou acessórios para interligação hidráulica entre os cilindros e unidade oleodinâmica;
- Toda a fiação necessária para a ligação entre o quadro elétrico e as chaves fins de curso e sensor transdutor linear de posição;

- Óleo hidráulico em quantidade suficiente para o enchimento inicial do sistema de acionamento, acrescida de 10% (dez por cento);
- Todos os pinos, parafusos, porcas e arruelas, papelão hidráulico ou juntas para flanges, etc., necessários à montagem dos equipamentos na obra, que serão fornecidos com um acréscimo de 10% (dez por cento);
- Eletrodos necessários para a solda final no campo com acréscimo de 10% (dez por cento). Caso esta quantidade não seja suficiente, as necessidades deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que não tenha havido incorreto uso por parte da montadora;
- Embalagem de proteção para transporte do equipamento da fábrica até o local da Obra;
- Eventuais ferramentas especiais e gabaritos de ajuste necessários à montagem do equipamento na Obra. Os dispositivos de medição e ensaios cedidos pela CONTRATADA para utilização durante os trabalhos de montagem continuarão de sua propriedade após a execução dos mesmos.

2.2 - Lista de Documentos e Serviços

- 01 (um) conjunto de projeto completo de todo o fornecimento, contendo no mínimo: lista de documentos; desenhos de arranjo geral, detalhamentos e montagem; diagramas de carga atuantes sobre o concreto; planos de inspeção, soldagem e pintura; relatórios de inspeção e diligenciamento; memórias de cálculo, inclusive de consumíveis (eletrodo e tinta); listas de materiais e sobressalentes; manuais de montagem, operação, manutenção e comissionamento e outros considerados necessários no decorrer do projeto executivo. Todo o projeto de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (SI);
- Desenhos de transporte, quando necessários, indicando o peso, dimensões máximas externas, centro de gravidade e pontos de içamento de peças isoladas ou da embalagem;
- Lista de embalagens e romaneio;
- Fabricação dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, incluindo toda a mão-de-obra e materiais necessários;
- Inspeção de soldas na fábrica, por radiografia, ultrassom, líquido penetrante e outros métodos como especificado nos desenhos executivos e PIT, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação;
- Pintura completa de todos os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, inclusive tintas de fundo e de acabamento necessárias aos retoques efetuados na obra, incluindo preparação e proteção das superfícies;
- Ensaios e testes, destrutivos ou não, para atender ao programa elaborado pela CONTRATADA com base nestas especificações, e aprovado pelo CONTRATANTE;
- Pré-montagem na fábrica dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, para verificações dimensionais e funcionais, completos. As partes deverão ser identificadas de acordo com o número do desenho, posição e Obra;
- Desmontagem necessária ao transporte;

- Armazenagem dos equipamentos na fábrica até o embarque para transporte;
- Carga e transporte dos equipamentos da fábrica até o local da obra, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação;
- 01 (uma) supervisão de montagem e testes de funcionamento e comissionamento na obra de todo o fornecimento;
- 01 (um) jogo completo de arquivos digitais, com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, inclusive os desenhos em DWG;
- 01 (um) jogo completo com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, devidamente encadernados (DATABOOK).

2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do Fornecimento

Os seguintes equipamentos e serviços não estão incluídos no fornecimento:

- Os serviços de concretagem das peças-fixas 1º e 2º estágios de concretagem;
- Os serviços de montagem de todo o fornecimento no local de operação. Estes serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Serviços de fabricação e pintura do conduto forçado existente, o qual será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Acabamentos metálicos não ligados diretamente aos condutos forçados tais como: escadas, corrimãos, passadiços, plataformas, portas, portões, janelas, alçapões, grades de proteção, bordaduras e tampas de canaletas embutidas em concreto secundário.

3 - COMPORTAS DA DESCARGA DE FUNDO

3.1 - Características Gerais de Operação

O Descarregador de Fundo da Barragem Paranã é constituído por 02 (dois) condutos de DN 1.000 mm, em ferro fundido, instalados no interior de galerias sobre berços de concreto e fixados a estes através de cintas. A montante, estes circuitos hidráulicos são protegidos por lingotes de trilho dispostos na vertical formando o gradeamento de proteção da adução. A jusante, antes do final extremo dos ramais, ambos os condutos apresentam comportas planas, para as operações de abertura/ fechamento destes circuitos hidráulicos. Finalmente, no extremo de jusante os condutos apresentam-se em pequeno trecho na condição aparente e direcionados para o Canal de Descarga.

Atualmente os circuitos hidráulicos da Descarga de Fundo operam com plena capacidade de descarga. A instalação/operação de uma válvula dispersora no extremo de jusante em um dos condutos atenderá o anseio pela regulação da vazão, a qual não é propiciada satisfatoriamente pelas comportas atualmente em operação.

Segundo os poucos desenhos de arranjo disponíveis, as comportas aparentam ser de vedação jusante, o que justificaria a concepção estanque das tampas de suas ranhuras de operação e impossibilidade de inspeção dado o nível de montante do reservatório. Segundo informações obtidas com a equipe de operação, ambas apresentam forte ruído e

vibrações anormais durante as operações em posições parciais. É relatado também esforço excessivo dos sistemas de acionamento, confirmados pelos danos nos flanges de sustentação do sistema de acionamento motoredutor. Por estas razões, define-se a necessidade de substituição de ambas as comportas.

Para a substituição das comportas, os circuitos hidráulicos deverão ser temporariamente obstruídos. Tal obstrução está prevista para ocorrer por intermédio de balão hiperbárico, lançado pelo extremo montante com ajuda de mergulhadores. O período de obstrução deverá ser suficiente para permitir, a completa substituição de cada comporta deslizante, inclusive do seu conjunto de pórtilco de sustentação do cilindro e quadro de guiamento e vedação, com o reposicionamento de sua vedação para o lado de montante. A alteração da posição de vedação da comporta para o lado montante, além de dispensar o uso da tampa estanque, sempre que necessário, poderá obstruir o fluxo, permitindo as intervenções de manutenção na válvula dispersora prevista para ser instalada à jusante.

As comportas serão acionadas alternativamente pela mesma unidade oleodinâmica, compartilhada inclusive com uma válvula dispersora. Prevendo a proteção contra as intempéries, principalmente quanto ao silte, a unidade oleodinâmica será instalada em edificação abrigada, próxima das comportas e válvula.

Para proteção contra o silte, as hastes dos cilindros hidráulicos deverão ser protegidas através de fechamento por encamisamento cilíndrico do cabeçote inferior até a tampa da ranhura, ou então completo fechamento frontal e posterior do pórtilco de sustentação do cilindro hidráulico.

Por apresentar operação compartilhada, para melhor compreensão das compatibilidades a serem atendidas e das características de operação envolvidas, a presente especificação técnica deve ser analisada em conjunto com a especificação técnica da válvula dispersora e demais acessórios do Sistema de Vazão Sanitária, documento N° EGVP00315/00-4Q-ET-4001.

3.2 - Características Técnicas Principais

As Comportas Vagão deverão ser projetadas e fabricadas de acordo com os dados básicos indicados nos quadros a seguir e a serem todos confirmados nas “Características Garantidas”.

3.2.1 - Características gerais de projeto	Especificação	Características Garantidas
Estrutura de operação	Descarga de Fundo; Vazão Sanitária	
N.A. Máx. Normal de Montante	El. 100,10 m	El. m
Elevação do CL do conduto forçado	El. 81,25 m	El. m
Máx. vazão p/ conduto	9,13 m³/s	m³/s
Velocidade máx. no conduto (Ø _{int.} : 1.000 mm)	11,63 m/s	m/s
Pressão média admissível no concreto	9,0 MPa	MPa
Aderência máxima de chumbadores	0,6 MPa	MPa
3.2.2 - Comporta (painéis)	Especificação	Características Garantidas
Tipo de comporta	Deslizante	
Função de operação	Controlar e cortar fluxo	

Número de comportas	02	
Número de painéis por comporta	01	
Vão livre	1.500 mm	mm
Altura livre	1.500 mm	mm
Elevação de instalação da unidade hidráulica	El. 85,30 m	El. m
Elevação do topo da ranhura	El. 85,10 m	El. m
Elevação de apoio/ fixação do pórtico do cilindro	El. 85,10 m	El. m
Elevação da soleira	El. 80,85 m	El. m
Altura total do painel	-----	mm
Vão de apoio do painel	-----	mm
Número de vigas horizontais por painel	-----	
Posição do paramento e vedação	Montante	
Flecha máx. nas vigas principais	1/1000	
Espessura estrutural mínima	9,5 mm	mm
Haste de ligação cilindro-comporta	Articulada	
Normas principais de projeto, fabricação, inspeção e aceitação (últimas revisões)	ABNT NBR 8883; ABNT NBR 12283; ABNT NBR 13115.	
Materiais		
Chapa/ perfil estrutural	AISI 304	
Parafusos, arruelas, eixos e pinos	AISI 304	
Porcas	AISI 410	
Peso total da comporta	-----	kN
Lastro em concreto (se aplicável) – Escopo de obra	-----	kN
Esforços de manobra		
Abertura	-----	kN
Fechamento	-----	kN
Consumíveis para obra		
Eletrodos (soldagem)	-----	kN
Tintas (pintura)	-----	I

3.2.3 - Vedações

	Especificação	Características Garantidas
Vazamento máximo admissível em condições normais	6,0 l/min/m	l/min/m
Posição das vedações	Montante	
Dureza	-----Shore A	
Fabricante das vedações	-----	
Altura de vedação	-----	mm
Vão de vedação	-----	mm
Vedações de canto (transições)	Peças moldadas	
Superior-lateral / Lateral-inferior (modelos)	-----/------	/
Vedação superior		
Tipo/ Mod.perfil	-----/------	/
Pré-compressão	-----	mm
Material	UHMWPE	
Vedações laterais		
Tipo/ Mod.perfil	-----/------	/
Pré-compressão	-----	mm
Material	UHMWPE	
Vedação Inferior		

Tipo/ Mod.perfil	-----/-----	/
Pré-compressão	-----	mm
Material	EPDM / SBR	
Parafuso sextavado	DIN 7991 AISI 410	
Porca sextavada	DIN 934 AISI 304	
Arruela lisa	DIN 125 inox	
Peso total por conjunto de vedações	-----	kN

3.2.4 - Peças-fixas de 2º estágio

	Especificação	Características Garantidas
Dimensões do nicho de 1º estágio (Larg x Prof)	Conf. local	
Quadro interioço de deslizamento, apoio e vedação	Construção perfil soldado	
Pórtico de sustentação do sistema de acionamento	Construção perfil soldado	
Carga máxima distribuída		
Apoios frontais	-----	kN
Soleira	-----	kN
Coeficiente de impacto previsto	1,05	
Pórtico de apoio do cilindro hidráulico		
Reação máxima nos apoios	-----	kN
Coeficiente de impacto	1,25	
Material		
Quadro de deslizamento, apoio e vedação	AISI 304	
Pórtico de sustentação do cilindro hidráulico	ASTM A36	
Parafusos	AISI 304	
Porcas	AISI 410	
Peso total p/ conjunto (quadro + pórtico)	-----	kN

3.2.5 - Molduras e tampas das ranhuras

	Especificação	Características Garantidas
Número de conjuntos	02	
Número de tampas por conjunto	01	
Material		
Molduras	ASTM A36	
Tampas	ASTM A36	
Peso total por conjunto	-----	kN

3.2.6 - Acionamento oleodinâmico

	Especificação	Características Garantidas
Tipo de acionamento	Oleodinâmico	
Fluído	Óleo ISO VG46	
Volume total de óleo para flushing / operação	-----/-----	m³ / m³
Pressão de trabalho/projeto (PT)	17,0 MPa	MPa
Pressão de teste (1,5 x PT)	25,5 MPa	MPa
Pressão na válvula limitadora	20,0 MPa	MPa
Cilindros hidráulicos		
Tipo	Duplo efeito	
Número de cilindros por comporta	01	
Capacidade	-----	kN
Fator de majoração ao esforço máx. de manobra	1,2	
Norma de cálculo	ASME VIII Div.1	
Posição de montagem	Vertical	
Ponto de ancoragem	Costado/ Cabeçote	
Olhais de içamento	01	

Comprimento total do cilindro fechado	-----	mm
Diâmetro êmbolo	-----	mm
Diâmetro da haste	-----	mm
Curso da haste	1.600 mm	mm
Acabamento da haste	Cromo duro polido, esp. mín. 0,5 mm	
Dispositivo de segurança no cabeçote	Válvula controle de fluxo	
Peso do cilindro (s/óleo e c/óleo)	-----	kN / kN
Material		
Corpo do cilindro	St 52.3	
Haste do cilindro	SAE 4140 Cromado	
Cabeçotes e êmbolo	ASTM A36	
Haste articulada de ligação e manobra	ASTM A36	
Gaxetas e o-rings	NBR	
Tubulações de interligação oleodinâmica		
Norma complementar	ASME B-31.1	
Velocidade do fluido nas linhas de sucção	2,0 m/s	m/s
Velocidade do fluido nas linhas de pressão	4,5 m/s	m/s
Número de Reynolds	≤ 2000	
Material	ASTM A106 gr.B	
Extensão máx. por trecho de tubulação	6.000 mm	mm
Forma de ligação entre trechos	Roscadas/ Soldadas	
Observações	A unidade oleodinâmica e o quadro de comando fazem parte do escopo de fornecimento da válvula dispersora, descrito pela especificação técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4001, a qual obrigatoriamente deverá ser analisada em conjunto com o presente documento, para a compatibilização das características de projeto, de fabricação e de funcionamento.	

3.2.7 - Manobras da comporta

	Especificação	Características Garantidas
Operação de abertura/ Fechamento	"Cracking"	
Altura de abertura de "cracking"	100 mm	mm
Velocidade de abertura de "cracking"/ amortecimento	0,2 m/min	m/min
Velocidade mínima de abertura / fechamento	1,0 m/min	m/min
Operação de reposição		
Perda da posição em relação à abertura total	100 mm	mm
Número de reposições admissíveis	01 reposição/dia	rep/dia

3.2.8 - Dados de entrada e saída

	Especificação	Características Garantidas
Comportas		
Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Aberta total # Aberta parcial # Fechada # Em reposição # Em deriva # Em cracking # Em movimento # Em manutenção	
Sistema de indicação de posição (fins-de-curso)	# Fechada # Totalmente aberta # Cracking # Reposição # Deriva	

Sistema contínuo de indicação de posição Sistema ou componente de leitura	Por encoder	
--	-------------	--

4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DAS COMPORTAS

4.1 - Estrutura da Comporta

Os aços utilizados nas estruturas deverão atender a todas as exigências de norma, antes de sua utilização.

Deverão ser previstos diafragmas ou reforços onde houver cargas concentradas.

A verificação das tensões, resistência a flambagem, fadiga, deformações e estabilidade será feita para todos os elementos da estrutura, equipamentos e para todos os possíveis casos de carregamento, considerando-se as condições mais desfavoráveis. Deverão ser verificados os estados múltiplos de tensões.

A comporta deverá ser formada por painel construído em aço estrutural soldado, com paramento e vedação a montante e compatíveis com sua função hidráulica (corta-fluxo e, eventualmente, regulando vazão). O painel deverá ser constituído de chapas soldadas e fixadas sobre vigas horizontais. Estas vigas horizontais transmitirão os esforços das pressões hidráulicas sobre as duas cabeceiras laterais, que por sua vez se apoiarão sobre as superfície de deslizamento do quadro concretado (embutido) na ranhura.

O ponto de suspensão deverá estar em um plano vertical coincidente com o plano que contém o centro de gravidade da comporta.

4.2 - Vedações

O processo de fixação das vedações no paramento da comporta deverá facilitar o ajuste das mesmas, permitindo pré-compressão contra o seu quadro de guiamento e vedação. Os parafusos deverão ter espaçamento tal que não permita a flexão da vedação entre estes.

Os cantos das talas em contato com as vedações deverão ser chanfradas.

Deverão ser seguidas também as recomendações do fabricante das vedações, inclusive tolerâncias.

4.3 - Quadro de deslizamento, apoio e vedação

Conforme esclarecido no item 3.1 - o quadro de deslizamento da comporta deverá ser rigidamente fabricado, pré-montado e rigorosamente inspecionado, travado e transportado para a obra em elemento único, de modo a facilitar e agilizar a execução de obra.

O quadro deverá ser composto por chapas e perfis estruturais laminados e dobrados em formato de "U", formando uma blindagem no nicho da ranhura atual, abrigando a espessura total da comporta e proporcionando o deslocamento desta até a posição do plano de vedação, sem quaisquer emperramentos.

Todas as superfícies de contato com o painel da comporta e vedações deverão ser de aço inoxidável com espessura mínima não inferior a 6,35 mm (1/4").

Durante a pré-montagem na fábrica a CONTRATADA deverá prever todas as junções, talas, parafusos, porcas, arruelas e pinos guia para montagem no campo, bem como, os chanfros para soldagem no campo.

4.4 - Tubulações de Interconexão

Os tubos serão de aço sem costura com acessórios e uniões do tipo desmontável na região da unidade e do servomotor. Nas demais regiões, a tubulação deverá possuir ligações roscadas ou soldadas em trechos não maiores que 6 m, de modo a facilitar a montagem/desmontagem para os procedimentos de decapagem.

As mangueiras flexíveis deverão ter um revestimento interno resistente ao óleo com duas camadas de fios de aço de alta resistência, trançadas e separadas por camada de borracha sintética. As mangueiras deverão ser fornecidas com um revestimento externo de borracha resistente a óleo, ao tempo e abrasão e deverão ser próprias para serviços de alta pressão. Se utilizadas, a fim de possibilitar a expansão ou isolamento de vibrações, as mangueiras flexíveis deverão ser providas de engates rápidos de aço inoxidável, com válvulas de retenção integral, de maneira a permitir o acoplamento nas conexões correspondentes do sistema.

4.5 - Cilindros Hidráulicos

Os cilindros deverão ser fabricados de tubos de aço sem costura ou de chapas de aço calandradas e soldadas com penetração total. Serão retificados e polidos internamente em todo o seu comprimento, com rugosidade correspondente a um desvio médio aritmético inferior a 0,80 micra.

Deverá ser previsto um sistema que impeça a descida da comporta sem controle, em caso de ruptura da tubulação de óleo, por meio de válvula de controle de fluxo embutida no cilindro.

A extremidade inferior da haste deverá ser rosqueada, para conexão com um olhal de aço forjado ou de construção soldada, para acoplamento com os olhais do tabuleiro da comporta.

Os cilindros deverão ser equipados com um dispositivo mecânico ou hidráulico que impeça o deslocamento do êmbolo, quando da remoção do servomotor com a haste desconectada da comporta.

4.6 - Sistema de Indicação de Posição Contínua

Cada comporta deverá ser provida de um sistema de indicação contínua de posição, acionado pela comporta, sendo claramente visível pelo operador. O indicador deverá ser calibrado em metros e decímetros tendo as menores divisões marcadas a cada 0,5 dm (meio decímetro) do percurso da comporta e deverá ter as indicações das posições "FECHADA" e "ABERTA". Além do indicador de posição contínuo, deverá haver também um sistema redundante por sensores indutivos ou chaves fim de curso para as principais posições das comportas.

4.7 - Unidade Hidráulica e Óleo

As comportas serão acionadas pela mesma unidade hidráulica prevista no fornecimento da válvula dispersora, conforme informado na especifica técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4001. Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar o mesmo tipo e a viscosidade do óleo especificado para a operação da válvula dispersora, devendo o mesmo atender às características funcionais determinadas pelo seu projeto.

A CONTRATADA deverá igualmente providenciar um fluido para o “flushing” e limpeza do sistema oleodinâmico completo, compatível com o óleo hidráulico especificado para a válvula dispersora e em quantidade equivalente ao volume total do circuito de acionamento compartilhado.

5 - PLANOS DE PINTURA

5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento	Especificação	Características Garantidas
Tratamento superficial p/ todos os esquemas de pintura	Padrão conforme ABNT NBR-7348, no mínimo Sa 2 ½	
a) Superfícies Submersas ou em contato com água Fundo: Tinta à base de epóxi poliamida, pigmentada com zinco, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 59%. Acabamento: Tinta à base de epóxi modificado de dupla função, com poliamida, bi-componente, isenta de alcatrão e pigmentada com cargas inertes de alta dureza (resistência à abrasão). Sólidos por volume na faixa de 85%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 75 µm 2 (duas) demãos, esp. seca total 400 µm 475 µm Preto, padrão Munsell N 1.0	
b) Superfícies expostas ao intemperismo Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%. Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamida, de alta espessura, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 80%. Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 67%. NOTA: Antes de aplicar o acabamento, lavar a superfície e aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 75 µm 1 (uma) demão, esp. seca 100 µm 1 (uma) demão, esp. seca 60 µm 1 (uma) demão, esp. seca 40 µm 275 µm Amarelo, padrão Munsell 5Y8/12	
c) Superfícies externas – Protegidas (sob teto) Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%. Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina de alta espessura. Sólidos por volume na faixa de 80% Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, c/ bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 67%.	1 (uma) demão, esp. seca 75 µm 1 (uma) demão, esp. seca 100 µm 1 (uma) demão, esp. seca 40 µm	

NOTA: Antes de aplicar a intermediária, lavar a superfície de fundo aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 40 µm 475 µm Preto, padrão Munsell N 1.0	
d) Superfícies em contato permanente c/ óleo Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina epóxi fenólica, curada c/ amina alifática e cargas inertes, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 72%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	2 (duas) demãos, esp. seca total 140 µm 140 µm Branco, padrão Munsell N 9,5	
e) Tubulações, conexões, válvulas e acessórios – Aparentes, protegidas e/ou sob intemperismo Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina, epóxi modificada, “mastic alumínio”, tipo alumínio lamelar e pigmentos anticorrosivos, Sólidos por volume na faixa de 80%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 150 µm 150 µm Alumínio, padrão RAL 9006	
f) Cilindro hidráulico Esquema de pintura Cor	Padrão fabricante Preto, padrão Munsell N 1.0	
g) Tampas das ranhuras Fundo: Tinta à base de resina epóxi e fosfato de zinco curada com poliamida, isenta de alcatrão. Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina. Acabamento: Tinta à base de epóxi poliamida, do tipo antiderrapante. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 40 µm 1 (uma) demão, esp. seca 90 µm 1 (uma) demão, esp. seca 500 µm 630 µm Amarelo, padrão Munsell 5Y8/12	
h) Cubículos e painéis elétricos (eletrostática) Esquema de pintura (p/ aprovação) Cores Interna e externa (exceto parte interna das portas) Interna (portas e placa de montagem)	Padrão fabricante Cinza claro, padrão Munsell N 6.5 Laranja, padrão Munsell 2.5 YR 6/14	
i) Superfícies embutidas no concreto, superfícies usinadas, peças não ferrosas e as de aço inoxidável	não deverão ser pintadas.	

6 - SOLDAGEM

Deverão ser submetidas para aprovação as Especificações de Procedimento de Soldagem (EPS), devidamente acompanhadas pelos respectivos Registros de Qualificação de Procedimento (RQP) e pelos Planos de Soldagem (PS), considerando-se os requisitos quanto à resistência ao impacto-Charpy.

Tais Planos de Soldagem deverão conter a identificação da(s) solda(s) abrangida(s) pelo(s) EPS(s) e RQP(s), bem como informações adicionais aplicáveis, tais como classe de eficiência, ensaios não destrutivos, sequências de soldagens, tratamentos térmicos e localização do cordão no respectivo componente.

7 - PEÇAS SOBRESSALENTES

As peças sobressalentes deverão ser fornecidas listadas, embaladas e protegidas para armazenamento prolongado na obra, suprimindo a necessidade de 5 (cinco) anos em operação.

São parte do fornecimento os seguintes sobressalentes:

- 01 (um) conjunto de vedação, sem furação;
- 01 (um) conjunto com 10% dos parafusos e porcas de fixação da vedação;

Caso julgue essencial, o PROPONENTE deverá sugerir sobressalentes adicionais.

8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA

A fim de reduzir ao mínimo os ajustes de montagem do equipamento na Obra, garantindo um perfeito acoplamento entre os componentes estruturais, bem como, a montagem correta dos componentes mecânicos, a CONTRATADA deverá executar na fábrica, para os equipamentos aplicáveis, uma pré-montagem do equipamento, bem como dos conjuntos, de forma a atender aos requisitos indicados nos documentos.

Durante esta pré-montagem a CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários, e posteriormente as partes deverão ser indelevelmente marcadas e desmontadas para a pintura final e despacho (armazenagem ou transporte para a Obra).

O controle de qualidade do equipamento, tanto pré-montado na fábrica da CONTRATADA, como montado no local definitivo na Obra, deverá ser feito com auxílio de planilhas dimensionais e/ou check-list, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, contendo as características e as tolerâncias dimensionais admissíveis.

Na liberação final dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final contendo todos os relatórios parciais de fabricação, testes e ensaios efetuados para o equipamento, que posteriormente fará parte de DATA BOOK do equipamento.

9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM

Se aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto de dispositivos e ferramentas especiais necessárias à montagem e manutenção dos equipamentos que são objeto da presente especificação.

Entende-se por ferramentas especiais todos os dispositivos de levantamento e manuseio, chaves, ferramentas e gabaritos, não padronizados, isto é, projetados pela própria CONTRATADA e não encontrados facilmente à venda no mercado nacional.

10 - COMISSIONAMENTO

Os ensaios e testes de campo deverão demonstrar que a comporta está em conformidade com as especificações técnicas e documentos contratuais.

11 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

EGVP00315/00-4Q-ET-4001 – DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – VÁLVULA DISPERSORA E ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

EGVP00315/00-10-RL-0003 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÃ – GERAL - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA.

1	03/07/2020	Aprovado pelo cliente	JdS	MAH/AsTM	DDBS
1A	24/03/20	Revisão do diâmetro dos circuitos hidráulicos	JdS	MAH/AsTM	DDBS
0	22/05/18	APROVADO	JdS	MAH/AsTM	DDBS
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.
CLIENTE:		 			
EMPREENHIMENTO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÃ					
ÁREA: MECÂNICA					
TÍTULO: DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – VÁLVULA DISPERSORA E ACESSÓRIOS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
ELAB. JdS		VERIF. MAH/AsTM		APROV. DDBS	
				R. TEC.: DDBS	
				CREA NO PR-70939/D	
CÓDIGO DOS DESCRITORES -- --			DATA 15/12/2017		Folha: 1 de 18
			Nº DO DOCUMENTO: EGVP00315/00-4Q-ET-4001		
			REVISÃO 1		

ÍNDICE	PÁG.
1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO.....	3
2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento	3
2.2 - Lista de Documentos e Serviços	5
2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do fornecimento	5
3 - DESCARGA DE FUNDO E SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA	6
3.1 - Descrição Geral do Sistema	6
3.2 - Características Gerais de Projeto	7
3.2.1 - Características gerais de projeto	7
3.3 - Características Técnicas Principais	7
3.3.1 - Válvula dispersora, trechos de conduto e junta dresser	7
3.3.2 - Acionamento oleodinâmico	8
3.3.3 - Manobras da válvula dispersora	10
3.3.4 - Quadro de alimentação e comando	10
3.3.5 - Dados de entrada e saída	11
3.3.6 - Sensor/ transmissor de nível	11
3.3.7 - Gerador de emergência.....	12
4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DA VÁLVULA DISPERSORA.....	12
4.1 - Corpo.....	12
4.2 - Obturador	13
4.3 - Vedação.....	13
4.4 - Virola de montante de acoplamento e ancoragem	13
5 - PINTURA	13
5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento.....	13
6 - SOLDAGEM.....	15
7 - PEÇAS SOBRESSALENTES.....	15
8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA.....	16
9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM	16
10 - COMISSIONAMENTO	16
11 - REFERÊNCIAS.....	16
ANEXO I – ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS	17
ANEXO II – CRIVO DE PROTEÇÃO DAS SONDAS DE NÍVEL	18

1 - INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece o escopo de fornecimento e as características técnicas para a válvula dispersora e demais periféricos destinados à Descarga de Fundo e Vazão Sanitária da Barragem Paranã.

A solução proposta para o Sistema de Vazão Sanitária através dos documentos EGVP00315/00-4Q-ET-4001 e EGVP00315/00-4Q-ET-4002 especificam equipamentos com soluções operacionais interdependentes e, portanto, para o correto entendimento do escopo e funcionalidade não devem ser divulgadas para cotação e/ou fornecimento de forma separada.

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

Os equipamentos e componentes serão fornecidos completos e operacionais, o que inclui todos os materiais e serviços necessários para tanto. O fornecimento inclui o projeto, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem para transporte, transporte, supervisão de montagem e de testes de funcionamento para operação. Relaciona-se a seguir os principais itens do escopo:

2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento

- 01 (uma) válvula dispersora tipo “Howell Bunger”, diâmetro interno de 1.000 mm, com indicador mecânico (régua) de abertura, olhal de içamento e dois cilindros para acionamento (abertura/ fechamento), ambos interligados à unidade oleodinâmica;
- 01 (uma) unidade oleodinâmica de pressurização para acionamento da válvula dispersora, provida de: reservatório e demais acessórios (manômetros, filtro de retorno, visor de nível, válvula reguladora de pressão, válvulas de retenção, válvula de segurança, chave de nível, etc.); bombas de deslocamento positivo acionadas por motores elétricos; interligações hidráulicas e elétricas; sistema redundante de bombeamento manual por alavanca; adequada para acionar de forma alternada 02 (duas) válvulas dispersoras e 02 (duas) comportas;
- 01 (um) quadro elétrico de alimentação e comando local, a partir da medição do nível do reservatório controlará a posição de abertura da válvula dispersora através de CLP. Sendo incluso a indicação de: posição de abertura da válvula, nível do reservatório a partir das sondas (principal e redundante) e falhas por display. O painel deverá apresentar espaço interno amplo, para organização da fiação e espaço para instalação futura de módulo de comunicação (conversor eletro-óptico e mini-DIO). Este quadro também comandará de forma compartilhada as manobras de operação das 02 (duas) comportas, devendo manter previsão para o comando de uma futura segunda válvula dispersora;
- 01 (um) gerador diesel portátil, trifásico, 380 Vca, potência continua 7,5 kVA, autonomia (50% carga) de 5 horas, com partida elétrica, completo com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10 m de cabo tripolar, seção 6 mm², 06/1kV, isolamento EPR, capa externa em PVC, com plugue industrial (5 pinos);
- 02 (dois) sensores/transmissores de nível com sonda hidrostática continua, submersa, com ligação/suspensão por cabo flexível, grau de proteção IP-68, caixa de interligação

com IP-67, alimentação proveniente do quadro elétrico da válvula dispersora ou de seu módulo indicador de nível, compatível com as especificações apresentadas;

- 02 (dois) tubos flange ponta (TFP), de 1.000 mm de diâmetro nominal, com extensão de 600 mm, em aço carbono, para ligação entre o tubo existente e o ramal de ancoragem;
- 02 (duas) virolas, de 1.000 mm de diâmetro nominal, provida de flanges de ligação em ambas as extremidades, com comprimento total de 1.600 mm (flange-flange), em aço carbono, a ser embutida e ancorada em bloco de concreto para acoplamento da válvula dispersora, suportando com folga o peso da válvula em balanço e demais esforços hidrostáticos e hidrodinâmicos inerentes à sua função de operação;
- 02 (duas) juntas de montagem, do tipo dresser, travadas axialmente, para conexão ao tubo de ferro fundido no lado de montante, PN10;
- 01 (um) conjunto de peças sobressalentes, abrangendo os principais itens de desgaste e suficientes para uma manutenção preventiva;
- 01 (um) crivo de proteção e instalação das sondas de nível, em aço inox, a ser posicionado no fundo do reservatório, conforme projeto em “ANEXO II – CRIVO DE PROTEÇÃO DAS SONDAS DE NÍVEL”;
- 01 (uma) bóia de sinalização náutica (ref. Sul Marítima, mod. Allo B22, ou similar), ancorada ao crivo através de cabo de nylon;
- 01 (um) cabo de nylon náutico, 1/4” x 25 metros;
- Toda a tubulação e respectivas miscelâneas e/ou acessórios para interligação hidráulica entre os cilindros e unidade oleodinâmica;
- Toda a fiação necessária para a ligação entre o quadro elétrico e as chaves fins de curso e sensor transdutor linear de posição;
- Óleo hidráulico em quantidade suficiente para o enchimento inicial do sistema de acionamento, acrescida de 10% (dez por cento);
- Todos os pinos, parafusos, porcas e arruelas, papelão hidráulico ou juntas para flanges, etc., necessários à montagem dos equipamentos na obra, que serão fornecidos com um acréscimo de 10% (dez por cento);
- Eletrodos necessários para a solda final no campo com acréscimo de 10% (dez por cento). Caso esta quantidade não seja suficiente, as necessidades deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que não tenha havido incorreto uso por parte da montadora;
- Embalagem de proteção para transporte do equipamento da fábrica até o local da Obra;
- Eventuais ferramentas especiais e gabaritos de ajuste necessários à montagem do equipamento na Obra. Os dispositivos de medição e ensaios cedidos pela CONTRATADA para utilização durante os trabalhos de montagem continuarão de sua propriedade após a execução dos mesmos.

2.2 - Lista de Documentos e Serviços

- 01 (um) conjunto de projeto completo de todo o fornecimento, contendo no mínimo: lista de documentos; desenhos de arranjo geral, detalhamentos e montagem; diagramas de carga atuantes sobre o concreto; planos de inspeção, soldagem e pintura; relatórios de inspeção e diligenciamento; memórias de cálculo, inclusive de consumíveis (eletrodo e tinta); listas de materiais e sobressalentes; manuais de montagem, operação, manutenção e comissionamento e outros considerados necessários no decorrer do projeto executivo. Todo o projeto de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (SI);
- Desenhos de transporte, quando necessários, indicando o peso, dimensões máximas externas, centro de gravidade e pontos de içamento de peças isoladas ou da embalagem;
- Lista de embalagens e romaneio;
- Fabricação dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, incluindo toda a mão-de-obra e materiais necessários;
- Inspeção de soldas na fábrica, por radiografia, ultrassom, líquido penetrante e outros métodos como especificado nos desenhos executivos e PIT, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação;
- Pintura completa de todos os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, inclusive tintas de fundo e de acabamento necessárias aos retoques efetuados na obra, incluindo preparação e proteção das superfícies;
- Ensaios e testes, destrutivos ou não, para atender ao programa elaborado pela CONTRATADA com base nestas especificações, e aprovado pelo CONTRATANTE;
- Pré-montagem na fábrica dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, para verificações dimensionais e funcionais, completos. As partes deverão ser identificadas de acordo com o número do desenho, posição e Obra;
- Desmontagem necessária ao transporte;
- Armazenagem dos equipamentos na fábrica até o embarque para transporte;
- Carga e transporte dos equipamentos da fábrica até o local da obra, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação;
- 01 (uma) supervisão de montagem e testes de funcionamento e comissionamento na obra de todo o fornecimento;
- 01 (um) jogo completo de arquivos digitais, com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, inclusive os desenhos em DWG;
- 01 (um) jogo completo com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, devidamente encadernados (DATABOOK).

2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do fornecimento

Os seguintes equipamentos e serviços não estão incluídos no fornecimento:

- Os serviços de concretagem das peças-fixas 1º e 2º estágios de concretagem;
- Os serviços de montagem de todo o fornecimento no local de operação. Estes serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Serviços de fabricação e pintura do conduto forçado existente, o qual será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Acabamentos metálicos não ligados diretamente aos condutos forçados tais como: escadas, corrimãos, passadiços, plataformas, portas, portões, janelas, alçapões, grades de proteção, bordaduras e tampas de canaletas embutidas em concreto secundário.

3 - DESCARGA DE FUNDO E SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA

3.1 - Descrição Geral do Sistema

O Descarregador de Fundo da Barragem Paranã é constituído por 02 (dois) condutos de DN 1.000 mm, em ferro fundido, instalados no interior de galerias sobre berços de concreto e fixados a estes através de cintas. A montante, estes circuitos hidráulicos são protegidos por lingotes de trilho dispostos na vertical formando o gradeamento de proteção da adução. A jusante, antes do final extremo dos ramais, ambos os condutos apresentam comportas planas para as operações de abertura/ fechamento destes circuitos hidráulicos. Finalmente, no extremo de jusante os condutos apresentam-se em pequeno trecho na condição aparente e direcionados para o Canal de Descarga.

Atualmente os circuitos hidráulicos da Descarga de Fundo operam com plena capacidade de descarga. A instalação/operação de uma válvula dispersora no extremo de jusante em um dos condutos atenderá o anseio pela regulação da vazão, a qual não é propiciada satisfatoriamente por comportas do tipo plana atualmente em operação.

Para a implantação desta solução, o circuito hidráulico definido controlar a vazão, deverá ser temporariamente obstruído por balão hiperbárico, lançado pelo extremo montante com ajuda de mergulhadores. O período de obstrução deverá ser suficiente para permitir, a completa substituição de sua respectiva comporta deslizante de bloqueio, inclusive do seu conjunto do pórtico e quadro de guiamento/ vedação, com o reposicionamento de sua vedação para o lado de montante. A alteração da posição de vedação da comporta para o lado montante, permitirá, sempre que necessário, obstruir o fluxo e executar as intervenções de manutenção na válvula dispersora, ou mesmo eventualmente, controlar a vazão de descarga.

Na extremidade jusante do circuito hidráulico, imediatamente após a ranhura da comporta, o conduto será previsto para receber junta travada axialmente (tipo dresser), permitindo a transição para trecho em tubo de aço carbono, ancorado em bloco de concreto, finalizando em conexão por flange para a instalação de válvula dispersora.

O acionamento da válvula será efetuado por 02 (dois) cilindros hidráulicos pressurizados por 01 (uma) unidade oleodinâmica de bombeamento elétrico, sendo a mesma compartilhada alternadamente para acionamento também das comportas deslizantes. Em caso de falta de alimentação elétrica, um pequeno gerador à combustão poderá ser localmente acionado. Para pequenos deslocamentos de ajuste ou até mesmo como

redundância de acionamento, a unidade hidráulica será prevista com sistema de bombeamento por alavanca manual.

O comando de abertura e fechamento da válvula dispersora e comportas deslizantes será executado por controlador lógico programável, instalado no quadro elétrico, com base na informação do nível d'água coletado a partir de sondas piezométricas (principal e redundante) posicionadas no fundo do reservatório e protegidas por crivo metálico. O quadro elétrico de alimentação e controle local deverá ser provido de indicadores digitais de posição (da válvula dispersora e das comportas), bem como de 02 (dois) indicadores de nível, por módulos individuais ou em conjunto por painel do CLP.

Quanto ao circuito hidráulico adjacente, sua comporta deslizante, da mesma forma deverá ser substituída. Considera-se sua descarga à plena vazão, não sendo prevista, imediatamente, a instalação da válvula de controle no extremo de jusante. Entretanto, a tubulação deverá ser prevista para em outra oportunidade, facilmente adotar o equipamento, se necessário. Visto isso, a unidade oleodinâmica e seu quadro de comando também deverão ser projetados/ fabricados contingenciando a futura implantação de uma segunda válvula dispersora.

3.2 - Características Gerais de Projeto

Apresentam-se abaixo as características gerais de operação da Válvula Dispersora e seus equipamentos e/ou acessórios relacionados.

3.2.1 - Características gerais de projeto		Características Garantidas pelo Fabricante
Estrutura de operação	Especificação	
	Descarga de Fundo; Vazão Sanitária	
N.A. Máx. Normal de Montante	El. 100,10 m	El. m
Elevação do CL do conduto forçado	El. 81,25 m	El. m
Diâmetro Nominal do Conduto (trecho ferro fundido)	1.000 mm	mm
Máx. vazão p/ conduto	9,13 m³/s	m³/s
Velocidade máx. no conduto ($\varnothing_{int}$: 1.000 mm)	11,63 m/s	m/s
Pressão média admissível no concreto	9,0 MPa	MPa
Aderência máxima de chumbadores	0,6 MPa	MPa

3.3 - Características Técnicas Principais

A válvula dispersora e demais equipamentos deverão ser projetados e fabricados de acordo com os dados básicos indicados a seguir e, sempre que aplicável, confirmados nas "Características Garantidas":

3.3.1 - Válvula dispersora, trechos de conduto e junta dresser		Características Garantidas pelo Fabricante
	Especificação	
Válvula	Dispersora, "Howell Bungler"	
Classe de pressão	PN10	
Posição de instalação	Exposto em balanço	
Número de válvulas	01	
Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560)	1.000 mm	mm

Elevação de instalação do CL da válvula dispersora	El. 81,25 m	m
Indicador de posição mecânico	Régua graduada fixa ao corpo da válvula	
Indicador de posição digital	Transdutor linear de posição, saída 4-20 mA, display no quadro elétrico	
Flanges (padrão p/ válvula e demais trechos)	ABNT NBR 7675	
Vazamento máximo admissível por metro linear de vedação	0,1 l/s/m	l/s/m
Peso total da válvula completa	-----	kN
Normas principais de projeto, fabricação, inspeção e aceitação (últimas revisões)	ABNT NBR 8086 ABNT NBR 8609 ABNT NBR 9526 ASME VIII	
Espessura estrutural mínima	9,5 mm	mm
Materiais principais da Válvula Corpo Obturador Virola Revestimento do perímetro de vedação Vedação Parafusos, arruelas, eixos e pinos Porcas	ASTM A 36 ASTM A 36 ASTM A 36 AISI 304 SBR ou NBR AISI 304 AISI 410	
Ramal de ancoragem e conexão da válvula Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560) Comprimento total (flange-flange) Material Junta de vedação e contato (flange-flange) Elemento de conexão à montante Elemento de conexão à jusante	1.000 mm 1.600 mm ASTM A 36 Tubo TFP Válv. Dispersora	mm mm
Tubo flange e ponta (TFP) Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560) Comprimento total (flange-ponta) Material	1.000 mm 600 mm Ferro fundido	mm mm
Junta de Montagem (p/ tubo de ferro fundido) Tipo Referências Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560)	Travada axialmente (Dresser 38) Dinatecnica, Hydrostec 1.000 mm	mm
Consumíveis para obra Eletrodos (soldagem) Tintas (pintura)	----- -----	kN l

3.3.2 - Acionamento oleodinâmico

	Especificação	Características Garantidas
Unidade oleodinâmica		
Número de unidades	01	
Número de painéis de controle local	01	

Dimensões (Larg. x Compr. x Alt.)	-----	mm
Volume do reservatório	-----	m³
Apoio do reservatório	Nivelamento ajust.	
Peso da unidade (s/ óleo e c/óleo)	-----/-----	kN
Norma complementar	NFPA	
Função Operacional		
Previsão p/ acionamento	02 (duas) válvulas + 02 (duas) comportas	
Acionamento/ monitoramento de posição	Simultâneo para as válvula dispersoras	
Acionamento local	Alternada quando entrar as comportas	
Acionamento		
Número de grupos motobomba por unidade	02	
Função de operação	Principal/ reserva	
Peso do grupo motobomba	-----	kN
Fator de majoração à pressão / vazão de trabalho	1,25 / 1,10	/
Tensão nominal do motor	380 Vca	Vca
Potência de operação por conjunto motobomba	-----	kW
Fluido	Óleo ISO VG46	
Volume total de óleo para flushing / operação	-----/-----	m³ / m³
Pressão de operação máx (continua/ intermitente)	15,0 / 19,0 MPa	MPa
Pressão de teste (1,5 x PT)	22,5 MPa	MPa
Pressão na válvula limitadora	20,0 MPa	MPa
Cilindros hidráulicos		
Tipo	Duplo efeito	
Número cilindros	02	
Capacidade (tração/ compressão)	-----/-----	kN
Fator de majoração ao esforço máx. de manobra	1,2	
Norma de cálculo	ASME VIII Div.1	
Posição de montagem	Horizontal	
Ponto de pivotamento/ancoragem	Cabeçote superior	
Comprimento total do servomotor fechado	-----	mm
Diâmetro êmbolo	-----	mm
Diâmetro da haste	-----	mm
Curso da haste	-----	mm
Acabamento da haste	Cromo duro polido, esp. mín. 0,5 mm	
Dispositivo de segurança no cabeçote	-----	
Peso do servomotor (s/óleo e c/óleo)	-----	kN / kN
Material		
Cilindro (costado) do servomotor	St 52.3	
Haste do cilindro	SAE 4140 Cromado	
Cabeçotes e êmbolo	ASTM A36	
Gaxetas e o-rings	NBR	
Tubulações de interligação oleodinâmica		
Norma complementar	ASME B-31.1	
Velocidade do fluido nas linhas de sucção	2,0 m/s	m/s
Velocidade do fluido nas linhas de pressão	4,5 m/s	m/s
Número de Reynolds	≤ 2000	

Material	ASTM A106 gr.B	
Extensão máxima por trecho de tubulação	6.000 mm	mm
Forma de ligação entre trechos	Flangeada ou roscada	
Observações a) Para este primeiro momento, a unidade oleodinâmica e seu respectivo quadro de comando irão efetivamente operar 01 válvula dispersora e 02 comportas, entretanto ambos devem ser projetados e fabricados prevendo a instalação futura de uma segunda válvula dispersora; b) A unidade oleodinâmica faz parte do escopo de fornecimento da válvula dispersora (presente documento), contudo a mesma acionará as comportas deslizantes descritas pela especificação técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4002, a qual obrigatoriamente deverá ser analisada em conjunto com o presente documento, para a compatibilização das características de projeto, fabricação e de funcionamento.		

3.3.3 - Manobras da válvula dispersora

Especificação

Características Garantidas

Operação de abertura/ Fechamento		
Velocidade de abertura / fechamento	1,0 m/min	m/min
Operação de reposição		
Perda da posição em relação ao último comando	50 mm	mm
Número de reposições admissíveis	01 reposição/dia	rep/dia

3.3.4 - Quadro de alimentação e comando

Especificação

Características Garantidas

Instalação	Interna	
Temperatura ambiente	40 °C	°C
Altitude	<1000 m	m
Norma	NBR IEC 60439-1	
Quadro de comando e controle Com chave de seleção Local/ Manutenção, botões e demais equipamentos necessários. Intertravamento elétrico Requisito de identificação	Função de controle e sinalização Permitindo inserir contatos externos Equip(s), cabos e bornes	
Invólucro, estrutura Tipo Espessura interna / externa Espaço interno	Acoplagem de caixa metálica à unidade oleodinâmica. # 14/ 12 MSG Ampla p/ fiação organizada	# /
Fiação no interior dos quadros Entre terminais, s/ emendas ou derivações. Condutores de cobre, flexíveis, à prova de fogo, óleo e água.	Classe 4, mínimo isolamento de 750V, p/ temperaturas de até 70 °C.	
Entrada e saída de cabos p/ eletrodutos	Flanges removíveis, na parte inferior	
Grau de proteção	IP 42	
Proteção dos circuitos de comando e controle	Disjuntor	
Tensão disponível	380Vca, 60Hz, 3F+N.	
Aterramento	Conector p/ cabo de	

	cobre #35 a 70 mm ²	
Resistência de aquecimento Blindada c/ superfície de dissipação suficiente p/ emissão térmica requerida, s/ sobreaquecimento Tensão nominal	Comandada por termostato ajustável 220 Vca	Vca
Plaqueta de identificação do quadro (em acrílico) Cores Fixação	Placa na cor preta c/ inscrição em branco Paraf. ou colada	
Observação Deverá ter instalado no painel uma tomada industrial (5 pinos) para conexão de alimentação provisória em emergência		

3.3.5 - Dados de entrada e saída

Especificação

Características Garantidas

Válvula Dispersora Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Aberta total # Aberta parcial # Fechada # Em movimento # Em manutenção	
Unidade oleodinâmica Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Nível óleo baixo # Temp. óleo alta # Filtro sujo # Pressão alta # Pressão baixa # Ruptura tubulação # Falha tensão CA # Falha tensão CC	
Sistema de indicação de posição (fins-de-curso)	# Fechada # Aberta	
Sistema contínuo de indicação de posição Sistema ou componente de leitura	Por encoder	

3.3.6 - Sensor/ transmissor de nível

Especificação

Características Garantidas

Tipo de sensor	Piezoresistivo	
Serviço	Medição de nível do reservatório	
Fluído	Água bruta	
Condição de operação	Submerso ao fluído	
Temperatura de operação	5 a 25°C	°C
Tipo de medição	Pressão manométrica	
Interface	Sinal para indicador digital no quadro de comando da válvula	
Instalação	Sensor instalado em tubo de proteção de PVC, suportado por cabo ligado ao cabeçote em posição inclinada	
Alimentação elétrica	10 a 36 Vcc	Vcc
Sinal de saída	4 a 20 mA – 2 fios	mA
Circuito	Microprocessado	

Compatível com comunicação HART	Sim	
Grau de proteção da sonda	IP68, nas mesmas condições de profundidade de instalação	
Interligação elétrica	Cabo com respiro e resistente a tração e imersão, conectado diretamente ao elemento sensor	
Comprimento do cabo: das sondas até caixa de interligação	68 m (aprox.)	m
Comprimento do cabo da caixa de interligação ao quadro	65 m (aprox.)	m
Faixa de medição	0 a 20 mca	mca
Erro	0,25 % fundo de escala	
Provido de cabeçote	Não	
Compensação de temperatura	Sim	
Invólucro	Tubo e extremidade AISI 316, com cones de proteção da célula de medição, anéis de vedação em Viton	
Proteção de surtos elétricos	Sim, no quadro de comando da válvula	
Caixa de conexão (terminal) para interligação do cabo	Sim	
Referências	1º WIKA, modelo: LH-10/20, Erro:0,25%; 2º SIEMENS, Modelo: MPS - 7MF, Erro: 0,3%	

3.3.7 - Gerador de emergência	Especificação	Características Garantidas
Motor	~13 cv	
Tipo de combustível	Diesel	
Potência máxima (stand by)	8,0 kVA	
Potência continua	7,5 kVA	
Tensão nominal	380 Vca	
Fases	trifásico	
Frequência	60 Hz	
Bateria	Convencional, 12 V	
Capacidade do tanque	10 litros	
Ruído (7m)	79 dBA	
Estrutura	Com rodas para movimentação	

4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DA VÁLVULA DISPERSORA

4.1 - Corpo

Corpo cilíndrico fixo em construção soldada de chapas e barras laminadas, sendo a chapa que forma a virola cilíndrica em aço carbono com nervuras radiais internas que ligam o corpo cilíndrico ao cone dispersor de 90 graus.

A superfície externa do corpo onde haverá o contato com as vedações do obturador será revestida com aço inoxidável.

As nervuras radiais internas terão bordas externas recobertas com uma camada de aço inoxidável que depois de usinadas terão no mínimo 3,0 mm de espessura.

Na extremidade externa do cone dispersor será soldada uma chapa de alta espessura que após a usinagem terá um recesso para alojamento da vedação de jusante e nervuras radiais externas.

Na parte montante do corpo cilíndrico será soldado um flange usinado para ligação com a virola do ramal de ancoragem e dois suportes diametralmente opostos onde serão fixados os mecanismos de acionamento.

4.2 - Obturador

Obturador cilíndrico móvel, concêntrico exteriormente ao corpo fixo, em construção soldada de chapas, composto por uma virola cilíndrica com duas nervuras circunferências externas onde serão fixados dois pinos para fixar os cilindros hidráulicos e um reforço na parte montante que, após usinagem, terá um recesso para alojamento da vedação montante.

O obturador possuirá ainda patins que deslizarão sobre as superfícies da nervura interna do corpo e evitarão a rotação do obturador.

4.3 - Vedação

A vedação será em forma de anel, fabricada em borracha sintética. Para se obter uma vedação eficaz, a vedação deverá ser expansível através de parafusos de aperto contra a sua sede. Deverá ser possível a substituição sem que seja necessário desmontar o obturador da válvula.

Conjunto de vedação, sendo um a jusante composto por "O'Rings" fixados ao corpo por uma tampa de aço com encaixes usinados e um montante composto por gaxetas de seção quadrada, fixadas através de um prensa gaxeta de aço com parafusos de aço galvanizado.

4.4 - Virola de montante de acoplamento e ancoragem

Deverá ser de construção soldada em aço carbono, constituídas de flange e respectivo pescoço para conexão soldada ao conduto forçado.

Deverá ser previsto a colocação de nervuras axiais a partir do flange na extremidade da virola ligada ao conduto que suporta a válvula e com parte embutida no concreto de modo a inibir possíveis vibrações que possam ocorrer na dispersora devido à alta velocidade da água passando pela mesma e sua instalação em balanço.

5 - PINTURA

5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento	Especificação	Características Garantidas
Tratamento superficial p/ todos os esquemas de pintura	Padrão conforme ABNT NBR-7348, no mínimo Sa 2 ½	

a) Superfícies Submersas ou em contato com água Fundo: Tinta à base de epóxi poliamida, pigmentada com zinco, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 59%. Acabamento: Tinta à base de epóxi modificado de dupla função, com poliamida, bi-componente, isenta de alcatrão e pigmentada com cargas inertes de alta dureza (resistência à abrasão). Sólidos por volume na faixa de 85%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 75 µm 2 (duas) demãos, esp. seca total 400 µm 475 µm Preto, padrão Munsell N 1.0	
a) Superfícies expostas ao intemperismo (válvulas) Tratamento superficial, conforme ABNT NBR-7348. Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%. Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamida, de alta espessura, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 80%. Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 67%. NOTA: Antes de aplicar o acabamento, lavar a superfície e aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	Jato abrasivo, padrão Sa 2 ½ 01 (uma) demão, esp. seca 75 µm 01 (uma) demão, esp. seca 100 µm 01 (uma) demão, esp. seca 60 µm 01 (uma) demão, esp. seca 40 µm 275 µm Padrão fabricante p/ aprovação	
b) Superfícies externas – Protegidas (sob teto) Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%. Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina de alta espessura. Sólidos por volume na faixa de 80% Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, c/ bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 67%. NOTA: Antes de aplicar a intermediária, lavar a superfície de fundo aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 75 µm 1 (uma) demão, esp. seca 100 µm 1 (uma) demão, esp. seca 40 µm 1 (uma) demão, esp. seca 40 µm 475 µm Preto, padrão Munsell N 1.0	
c) Superfícies em contato permanente c/ óleo Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina epóxi fenólica, curada c/ amina alifática e cargas inertes, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 72%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	2 (duas) demãos, esp. seca total 140 µm 140 µm Branco, padrão Munsell N 9,5	

d) Tubulações, conexões, válvulas e acessórios – Aparentes, protegidas e/ou sob intemperismo Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina, epóxi modificada, “mastic alumínio”, tipo alumínio lamelar e pigmentos anticorrosivos, Sólidos por volume na faixa de 80%. Espessura mínima total de filme seco. Cor	1 (uma) demão, esp. seca 150 µm 150 µm Alumínio, padrão RAL 9006	
e) Cilindro hidráulico Esquema de pintura Cor	Padrão fabricante Preto, padrão Munsell N 1.0	
f) Cubículos e painéis elétricos (eletrostática) Esquema de pintura (p/ aprovação) Cores Interna e externa (exceto parte interna das portas) Interna (portas e placa de montagem)	Padrão fabricante Cinza claro, padrão Munsell N 6.5 Laranja, padrão Munsell 2.5 YR 6/14	
As superfícies embutidas no concreto, superfícies usinadas, peças não ferrosas e as de aço inoxidável não deverão ser pintadas.		

6 - SOLDAGEM

Deverão ser submetidas para aprovação as Especificações de Procedimento de Soldagem (EPS), devidamente acompanhadas pelos respectivos Registros de Qualificação de Procedimento (RQP) e pelos Planos de Soldagem (PS), considerando-se os requisitos quanto à resistência ao impacto-Charpy.

Tais Planos de Soldagem deverão conter a identificação da(s) solda(s) abrangida(s) pelo(s) EPS(s) e RQP(s), bem como informações adicionais aplicáveis, tais como classe de eficiência, ensaios não destrutivos, sequências de soldagens, tratamentos térmicos e localização do cordão no respectivo componente.

7 - PEÇAS SOBRESSALENTES

As peças sobressalentes deverão ser fornecidas listadas, embaladas e protegidas para armazenamento prolongado na obra, suprimindo a necessidade de 5 (cinco) anos em operação.

São parte do fornecimento os seguintes sobressalentes:

- 01 (um) conjunto com 10% dos parafusos e porcas;
- 01 (um) conjunto com 10% dos bornes, relés, botoeiras e lâmpadas;
- 01 (um) conjunto completo de vedações para a válvula dispersora.

Caso julgue essencial, o PROPONENTE deverá sugerir sobressalentes adicionais.

8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA

A fim de reduzir ao mínimo os ajustes de montagem do equipamento na Obra, garantindo um perfeito acoplamento entre os componentes estruturais, bem como, a montagem correta dos componentes mecânicos, a CONTRATADA deverá executar na fábrica, para os equipamentos aplicáveis, uma pré-montagem do equipamento, bem como dos conjuntos, de forma a atender aos requisitos indicados nos documentos.

Durante esta pré-montagem a CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários, e posteriormente as partes deverão ser indelevelmente marcadas e desmontadas para a pintura final e despacho (armazenagem ou transporte para a Obra).

O controle de qualidade do equipamento, tanto pré-montado na fábrica da CONTRATADA, como montado no local definitivo na Obra, deverá ser feito com auxílio de planilhas dimensionais e/ou check-list, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, contendo as características e as tolerâncias dimensionais admissíveis.

Na liberação final dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final contendo todos os relatórios parciais de fabricação, testes e ensaios efetuados para o equipamento, que posteriormente fará parte de DATA BOOK do equipamento.

9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM

Se aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto de dispositivos e ferramentas especiais necessárias à montagem e manutenção dos equipamentos que são objeto da presente especificação.

Entende-se por ferramentas especiais todos os dispositivos de levantamento e manuseio, chaves, ferramentas e gabaritos, não padronizados, isto é, projetados pela própria CONTRATADA e não encontrados facilmente à venda no mercado nacional.

10 - COMISSIONAMENTO

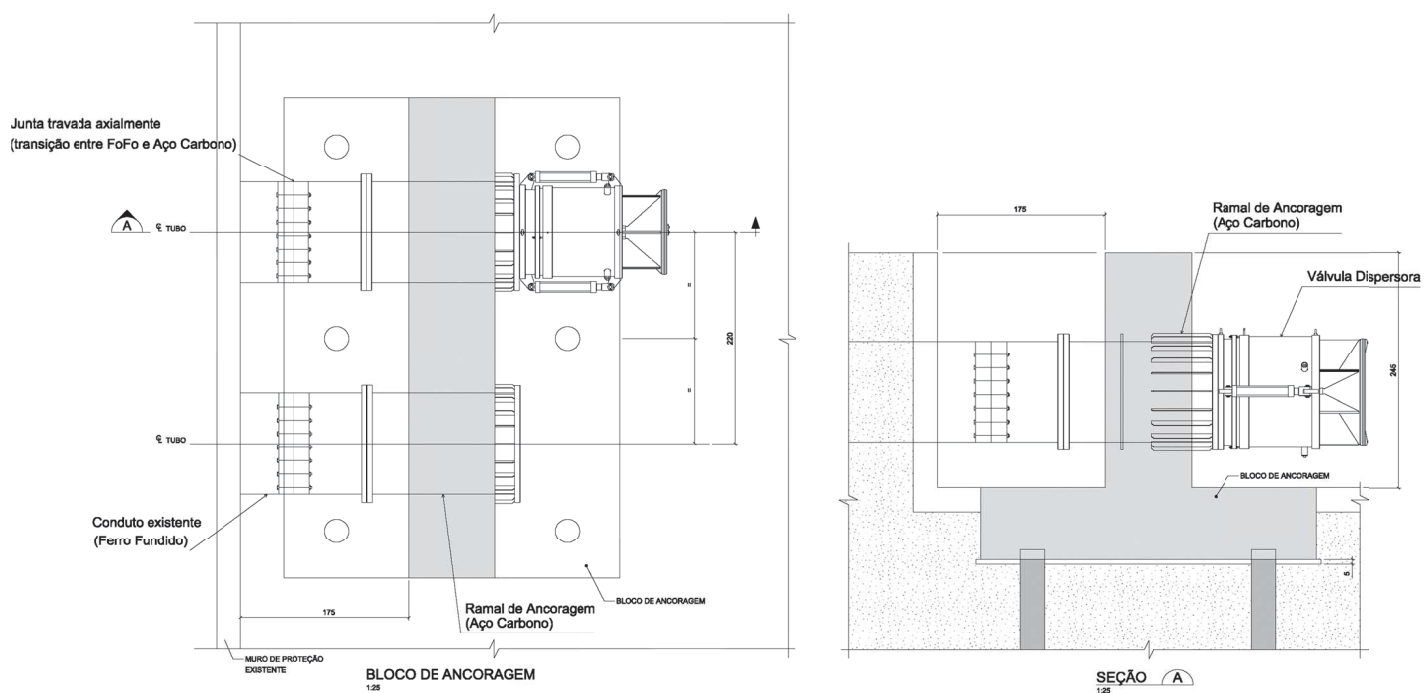
Os ensaios e testes de campo deverão demonstrar que os equipamentos dos Sistemas de Vazão Sanitária estão em conformidade com as especificações técnicas e documentos contratuais.

11 - REFERÊNCIAS

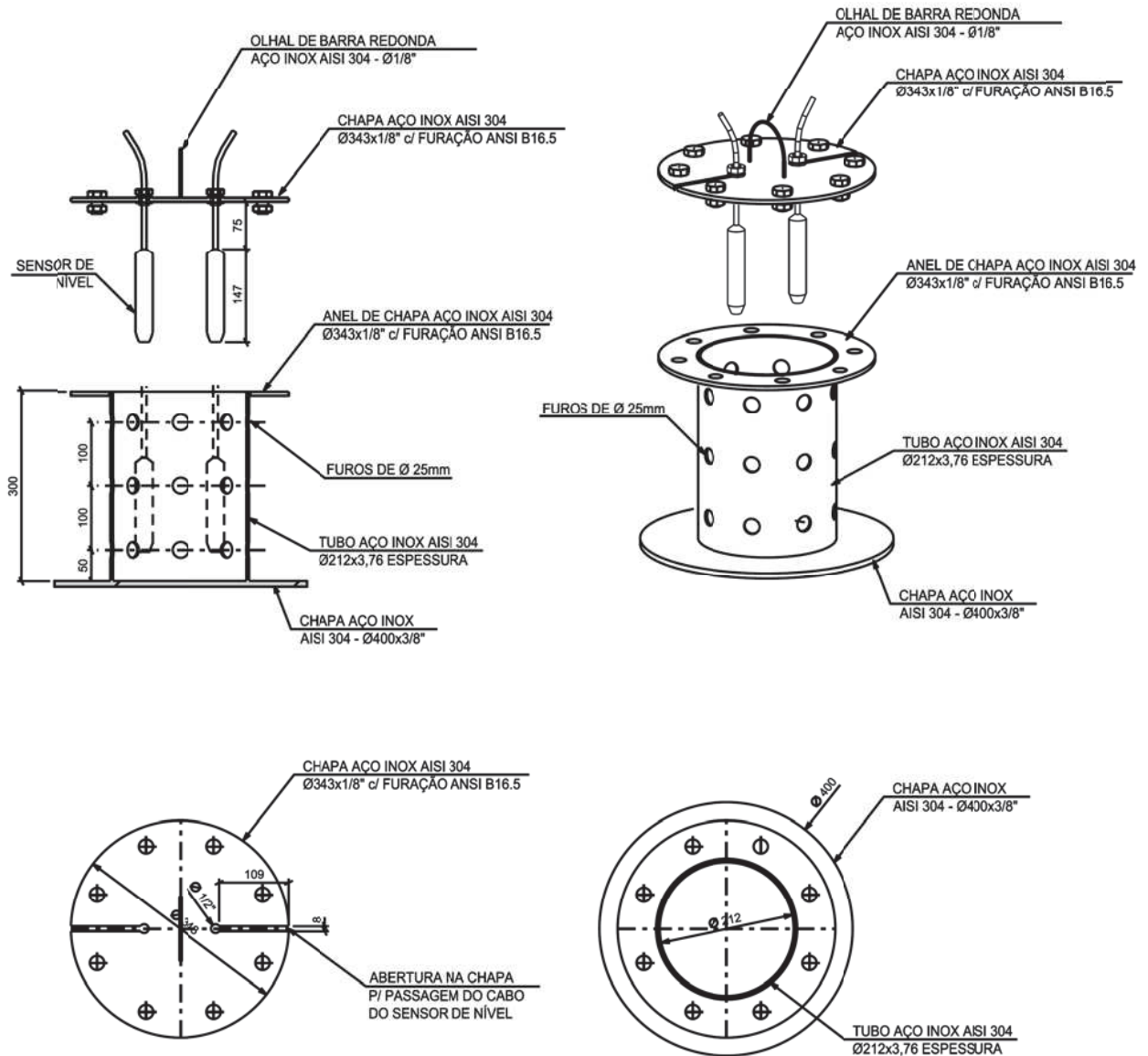
EGVP00315/00-4Q-ET-4002 – DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – COMPORTAS DESLIZANTES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

EGVP00315/00-10-RL-0003 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÁ – GERAL - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I – ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS



ANEXO II – CRIVO DE PROTEÇÃO DAS SONDAS DE NÍVEL



PESO TOTAL DO CONJUNTO
21,50kg



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **XXXXXXX** brasileiro, portador do RG: **XXXXXXX**, e do CPF/MF: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor da Área de **XXXXXXX**, brasileiro, (profissão), portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos da descarga de fundo, da barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa, localizado no estado de Goiás, distribuídos em 15 itens, conforme descrito abaixo:



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos	1
1.1	Válvula Dispersora, DN 1000 mm, ASTM A36 x 40 mca, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	1
1.2	Sensor/transmissor de nível c/ sonda hidrostática, IP68 + cx de interligação	2
1.3	Tubo de flange ponta (TFP), DN 1000 x 600 mm, PN10, ASTM A36	2
1.4	Virola flange-flange, DN 1000 mm PN10, ASTM A36	2
1.5	Junta dresser, DN 1000 mm, PN10, ASTM A36	2
1.6	Crivo de proteção p/fixação das sondas de nível, aço inox	1
1.7	Boia de sinaliz.náutica + cabo nylon 1/4" x 25 m	1
1.8	Gerador diesel portátil, trifásico 380V, autonomia de 5 horas	1
1.9	Cabo tripolar, seção 6 mm², 10m, c/plug indust. 5 pinos 3P+T+N 220V	1
1.10	Comporta desliz., c/quadro de guiam/vedação, acion. Oleodinamico + Quadro de alimentação e comando	2
1.11	Montagem das comportas e válvula dispersora + Serviços de construção civil	1
1.12	Bloqueador Inflável, Multid. cilindrico, Alta Perf., 600/1200 mm	2
1.13	Kit de inflar (Mangueira 30m, conexões, válv.esfera, manometro, eng.rápido, abraçadeira)	2
1.14	Compressor de ar comprimido 50L, 220V	1

1.1. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência (ANEXO II), que é parte integrante do Edital.

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sob o regime de empreitada por preço global, através do modo de disputa aberto, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/20xx;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002732/2021-89-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 20 607 2217 15DV 0050 – Polos de Agricultura Irrigada na região Cento-Oeste, no Estado de Goiás, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Gerência de empreendimentos de Irrigação da CODEVASF.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 14, do Anexo II do Edital nº 33/2022 - Termo de Referência.**

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12 do Termo de Referência.**
- 8.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 8.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 8.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara,



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

- 8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 8.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 8.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 8.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 8.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 8.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 8.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 9.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 9.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

- 10.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de	01

**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 18 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 33/2022.**



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 11.2.** A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 12.2** A sanção prevista no inciso I do subitem 12.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 12.3** A sanção prevista no inciso III do subitem 12.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 12.5 deste Edital.



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 12.4 As penas bases definidas no subitem 12.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 12.5 As penas bases definidas no subitem 12.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6 Na hipótese do subitem 12.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 12.1.
- 12.7 As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.10 Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 17 do Termos de Referência**, Anexo II do **Edital 33/2022**.

14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 14.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 20 do Termo de Referência**, Anexo II do **Edital 33/2022**.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 21 do Termo de Referência**, Anexo II do **Edital 33/2022**.

17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 22 do Termo de Referência**, Anexo II do **Edital 33/2022**.

18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL

- 18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 21 do Edital 33/2022**.

20. Cláusula Vigésima – MATRIZ DE RISCOS

- 20.1. A matriz de riscos está apresentada no Anexo VII do Termo de Referência, Anexo II do **Edital 33/2022**, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 20.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 20.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 20.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 20.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 20.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 20.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 20.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo II do **Edital nº 33/2022**.

21. Cláusula Vigésima Primeira- RESCISÃO

- 21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

- vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. Cláusula Vigésima Segunda – PUBLICAÇÃO

22.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subseção de Goiânia -GO.

23.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

,

Presidente da Codevasf

Diretor da Área _____

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº